



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO N.º 05-2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO, PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM.
- DECRETO N.º 06- 2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM. DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO FORMAL DO REPRESENTANTE LEGAL DO CDS BACIA DO PARAMIRIM, PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024, POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

### PORTARIAS

- PORTARIA N.º 05-2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA - PROCESSO SELETIVO N.º 001-2024 DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024 E CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.
- PORTARIA N.º 06/2024 - CDS BACIA DO PARAMIRIM DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/2024, POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CDS BACIA DO PARAMIRIM.

### LICITAÇÕES

#### CONCORRÊNCIA

- AVISO CONCORRENCIA 001-2024-

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- CAPA DO EDITAL CONCOR 001-2024
- EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024-CONC-E

#### ANEXOS

- 01 CDSTBP TERMO DE REFERENCIA
- 02 MEMORIAL\_DESCRITIVO\_00086567687\_MEMORIAL\_DESCRITIVO\_PASSAGEM\_MOLHADA
- 03 CRONOGRAMA\_00086544602\_CRONOGRAMA
- 04 CRONOGRAMA\_00086567320\_ENCARGOS\_SOCIAIS\_2023
- 0 5  
MEMORIA\_DE\_CALCULO\_00086567443\_MEMORIAL\_DE\_CALCULO\_\_PASSAGEM\_MOLHADA\_CARAM  
BOLA
- 06 PLANILHA\_00086544519\_BDI\_\_CAR
- 07 PLANILHA\_00086547950\_CURVA\_ABC\_SERVICOS
- 08 PLANILHA\_00086568106\_PLANILHA\_VENDA\_COMP\_ANALITICA
- 09 PLANILHA\_00086568239\_PLANILHA\_VENDA



- 10 PLANTA\_00086568353\_PLANTAS
- 11 PROJETO\_00086548205\_DIMENSIONAMENTO
- 12 PROJETO\_00086568531\_RESUMO\_PROJETO

## EDITAIS

---

- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CADASTRO RESERVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DECRETO Nº 05/2024 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CDS Bacia do Paramirim.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do CDS Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidade de contratação temporária, em especial para

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

“Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com ente consorciado” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividades em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, tudo conforme Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos

**Art. 2º** - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caturama, 12 de junho de 2024.

**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### DECRETO N° 06/ 2024 – CDS BACIA DO PARAMIRIM.

Dispõe sobre autorização formal do Representante legal do CDS Bacia do Paramirim, para Realização do Processo Seletivo n° 001/2024, por contratação temporária.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as finalidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n° 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07;

Considerando o Decreto do CDS Bacia do Paramirim que institui o Excepcional Interesse Público do Programa de Gestão Ambiental Compartilhada;

Considerando previsão nas Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com entes consorciados” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

### DECRETA:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Artigo 1º.** Autoriza, neste ato, a abertura e realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, visando contratações para atender ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Caturama, 12 de junho de 2024.

**CDS BACIA DO PARAMIRIM  
PRESIDENTE**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PORTARIA Nº 05/2024 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

#### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO FÁTICA – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

Dispõe sobre a justificativa para execução do processo seletivo nº 001/2024 e Contratação por tempo determinado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA:

O CDS Bacia do Paramirim é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, o CDS Bacia do Paramirim, em parcerias através de contratos e convênios com o Governo do Estado da Bahia e União, tem conseguido relevantes resultados para melhoria de estradas, questões voltadas a agricultura familiar e convivência com a seca, regularização fundiária, projetos de coleta seletiva e saneamento básico, dentre diversas outras atividades sempre com o objetivo de viabilizar coletivamente o desenvolvimento da região.

Neste sentido, cita-se o Programa de Gestão Ambiental Compartilhada – GAC, previsto como uma das finalidades do Consórcio em seu Protocolo de Intenções,

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

inclusive, convênio já autorizado em evento do Meio Ambiente pelo governo estadual na data de 06/06/2024, que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº4.327/2013, inclusive, convênio com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia/SEMA, visando a Cooperação técnica e financeira para desenvolvimento do GAC.

Considera-se, para efetivação legal deste processo seletivo, a previsão das Cláusulas 43 a 50 da Primeira Alteração do Protocolo de Intenções que define as possibilidades de contratação temporária, em especial para “Serviços cuja natureza ou transitoriedade justifique uma contratação por tempo determinado, em especial, para cumprimento de contratos ou convênios com outras esferas do governo ou quaisquer termos de cooperação firmados com entes consorciados” e “Expressivo aumento de volume de trabalho em ações e atividade em desenvolvimento do CDS Bacia do Paramirim”.

No mesmo sentido destaca a Cláusula 45 do Protocolo de Intenções, que determina que: “A seleção de pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas nesta seção, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, prescindindo de concurso público, com ampla divulgação e aviso publicado no Diário Oficial do estado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital”.

Com efeito, relevante destacar que o Protocolo de Intenções possui força de Lei, conforme a ratificação dos municípios consorciados através das Leis municipais, porquanto, as contratações encontram respaldo no Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, posto que, como o Consórcio não possui a participação direta do poder legislativo na edição de leis, ou seja, a Assembleia é a instância máxima do órgão e responsável na deliberação de situações de urgência, como de fato, deliberou-se e decidiu-se na assembleia geral pela realização da contratação temporária por tempo determinado, conforme ata que integra a presente em todos os seus termos.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Com relação a contratação temporária, o ilustre doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello traz o conceito sob sua ótica:

*"A razão do dispositivo constitucional em apreço, obviamente, é contemplar situações nas quais ou a própria atividade a ser desempenhada, requerida por razões muitíssimo importantes, é temporária, eventual (não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar do concurso público), ou a atividade não é temporária, mas o excepcional interesse público demanda que se faça imediato suprimento temporário de uma necessidade (neste sentido, necessidade temporária), por não haver tempo hábil para realizar concurso, sem que suas delongas deixem insuprido o interesse incomum que se tem de acobertar. (MELLO, 2005, p. 263)".*

Assim sendo, é a presente para justificar o motivo de uma contratação por tempo determinado, através de um processo de seleção pública, com total transparência e divulgação, inclusive no Diário do Estado da Bahia, razão pela qual, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia e os Decretos do CDS Bacia do Paramirim de autorização formal e declaração de Excepcional Interesse Público, homologou-se a abertura do Edital de Processo Seletivo nº 001/2024 CDS Bacia do Paramirim, atendendo aos ditames democráticos, Princípio da transparência e Interesse Público.

Caturama, 12 de junho de 2024.

**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PORTARIA N° 06/2024 – CDS BACIA DO PARAMIRIM

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n° 001/2024, por contratação temporária do CDS Bacia do Paramirim.

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o n° 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama/Ba - CEP: 46575-000, neste ato representado por seu presidente, **Gilvânio Antônio dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais: RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n° 001/2024 do CDS Bacia do Paramirim, conforme as exigências legais vigentes:

- LEONARDO COSTA SANTOS - PRESIDENTE
- JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA- MEMBRO
- HUGO ARAGONEZ DA SILVA ARAÚJO- MEMBRO

Art. 2º - A Comissão poderá valer-se de consultoria/assessoria de profissionais habilitados e com experiência na área de RH e/ou gestão ambiental compartilhada, com o objetivo de auxiliar na realização da fase de entrevistas.

Publique-se.

Caturama, 12 de junho de 2024.

**CDS BACIA DO PARAMIRIM**  
**PRESIDENTE**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

AVISO DE PUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024-CONC-E (<https://licitanet.com.br>) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global. Data e Hora da Disputa: 27/06/2024 às 09h:30h, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Edital disponível: [https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial), Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP ou na sede da CDS- Bacia do Paramirim. Informações: (77) 3650-1160, ou por e-mail [cdsbpadm@gmail.com](mailto:cdsbpadm@gmail.com) ou [licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com](mailto:licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com). Caturama-BA, 11/06/2024. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Agente de Contratação





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
N° 006/2024

# CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

## N°. 001/2024-CONC-E

### PLATAFORMA

O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>

### CONTRATANTE

CDS- BACIA DO PARAMIRIM.

### OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de junho de 2024 às 09h:30min (horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

### MODO DE DISPUTA:

ABERTO

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

### REGÊNCIA LEGAL

Regido pela Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto nº 002/2023 de 29 de dezembro de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital.

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: [https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial). Edital disponível: [https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial), Portal Nacional de Compras Públicas- PNCP, bem como anexado na plataforma <https://licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede deste CDS- Bacia do Paramirim, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local) ou através do e-mail: [licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com](mailto:licitacoescdsbaciadoparamirim@gmail.com).

Caturama – BA, 11 de junho de 2024.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
Agente de Contratação





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CONC-E

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, inscrito no CNPJ sob o Nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Estado da Bahia - CEP 46575-000, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, no Decretos Federais nºs 10.024/2019, e 11.246/2022, nos Decretos nº 002/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://licitanet.com.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital juntamente com a equipe técnica de engenharia; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da Licitanet e as constantes neste edital e seus Anexos, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que estejam com Credenciamento no sistema Licitanet - <https://licitanet.com.br> - "Acesso Identificado".

2.1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://licitanet.com.br>.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Agente de Contratação em contrário.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, conduzida pelo(a) Agente de Contratação com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.5. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Portal LICITANET no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br> - "Acesso Identificado", Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico: [https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial), ou no Setor de Licitações e Contratos, no horário das 08h00 às 12h00 (horário local), de segunda a sexta-feira.

2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei nº 14.133, de 2021.

### 2.10 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas de preços e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar;

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) De que suas Propostas Economia Compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela entidade competente, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital, sistema eletrônico da <https://licitanet.com.br>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL.**

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.8.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8.3. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico <https://licitanet.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

5.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. Empresas brasileiras;

5.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.24.3.** O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser dilatado caso a administração entenda ser pertinente para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

i. No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o orçamento, o licitante, deverá observar os valores apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, salvo condições justificadas e fundamentadas, devidamente aceita pela equipe técnica de engenharia.

5.25. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir e solicitação fundamentada, feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item específico do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.5.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor requisitante.

6.5.7 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- i. que o custo do licitante ultrapasse o valor da proposta; e
- ii. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.9. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.10. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.5.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU Acórdão 465/2024 Plenário; Súmula TCU 262; Acórdãos 1244/2018, 2528/2012, 1079/2017 e 1161/2014, todos do Plenário do TCU e ENUNCIADO 11 do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública).

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

6.9.3. A análise da PROPOSTA, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado de análise, a fim de embasar a decisão sobre a classificação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Encerrada análise quanto a aceitação da proposta, o Agente de Contratação solicitará os documentos de habilitação da melhor classificada para verificação, observado o disposto neste Edital.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.1.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.1.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ([LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#)), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

7.1.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

7.1.5. Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.1.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

7.1.7. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.1.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.1.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (77) 3650-1160 (falar no setor de licitações) ou pessoalmente com o Secretário Executivo, localizada na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro- Caturama – Bahia de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.1.11. A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens a seguir:

### 7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**7.2.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.2.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**7.2.9. Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

7.3.1. Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.5. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

7.3.6. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

7.3.7. Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.9. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

### **7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.4.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.3. **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

7.4.4. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE. Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

7.4.5. Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

7.4.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

7.4.7. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.4.8. Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).
- e) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
- f) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções
- g) Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

7.4.9 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.4.10 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.4.12. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.13. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.4.14. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

7.4.15. O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR. *art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021,*

7.4.16. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará DISPENSADO (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.4.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

### **7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS TÉCNICOS DE CONTRATAÇÃO**

7.5.1 **DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

7.5.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.5.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

7.5.4. Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

7.5.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### **7.5.6 DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:**

a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

ITEM	CODIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M <sup>2</sup>	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M <sup>3</sup>	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>3</sup>	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO
1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO
1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO	M <sup>3</sup>	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

		MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS				
--	--	---	--	--	--	--

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

ITEM	CODIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M <sup>2</sup>	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M <sup>3</sup>	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>3</sup>	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO
1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECCÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

e) Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

e.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

e.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços

f) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

b.1 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

### 7.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

a) Declaração Conjunta, conforme anexo VII.

b) Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração de abstenção de visita técnica, conforme anexo IX.

c) Declaração formal de que dispõe de equipamentos adequados e pessoal técnico estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no CDS- Bacia do Paramirim, no prazo máximo de até 08 dias corridos, após a ordem de serviço, conforme anexo VIII.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**Observação:** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

7.7. A análise documentação, referente ao tópico “Qualificação Técnica”, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

7.8. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ECONOMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.)

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, NO PRAZO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.13 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente TR.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do **CONSÓRCIO CONTRATANTE** do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. [art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.](#)

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [\(art. 158, §1º da Lei 14.133/2021\)](#)

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. [\(art. 156, §9º, da Lei 14.133/2021\)](#)

---

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

---

### 12. DO CONTRATO

---

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

12.1.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.1.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.1.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### 13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CDS- Bacia do Paramirim designará como Fiscais de Contrato, a serem intitulados por meio de Portaria, sendo responsáveis por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, procedendo ao registro das ocorrências, falhas e/ou defeitos detectados e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

### 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema <https://licitanet.com.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br>., [https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario\\_oficial](https://www.cdsbp.ba.gov.br/diario_oficial).

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo Apartado)
- Apêndice do Anexo I- Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Risco (Anexo Apartado)
- II. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
- III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- IV. MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- V. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
- VI. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- VII. MINUTA DE CONTRATO

Caturama - BA, 10 de junho de 2024.

Gilvânio Antônio dos Santos  
Presidente do CDS – Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsdp@outlook.com](mailto:cdsdp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim



## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

---

---

### **EDITAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024-  
CONC-E**

---

### **ANEXOS**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)**  
**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MAPA DE RISCO**  
**PEÇAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA**

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2024

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou  
procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, apresenta esta  
declaração para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 001/2024, atestando que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, podendo suprimir esta redação se a empresa não se enquadra como ME ou EPP;
- não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação;
- está ciente das disposições aplicáveis em caso de fornecimento de informações falsas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO, PESSOAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, DECLARA, sob as penas da Lei, que a mesma possui disponibilidade de equipamentos adequados e pessoal técnico e demais condições necessárias para executar o objeto da presente licitação caso seja vencedora, prazo máximo de até 08 dias corridos, após a ordem de serviço.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta contratual, nas planilhas e memoriais descritivos, sendo que concorda com estas disposições.

E por ser verdade, firmamos a presente.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO IV

#### MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeitos legais, que tem conhecimento de todas as condições para execução da obra objeto deste certame, bem como de que tomou conhecimento do projeto básico para o cumprimento da execução da obra de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fornecendo os materiais, mão de obra, equipamentos e tudo que se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, edital e seus anexos, estando em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, que é parte integrante deste Edital, objeto desta CONCORRÊNCIA nº 001/2024, realizado pelo CDS-Bacia do Paramirim, e que faz a opção de se abster da visita, não cabendo posteriormente nenhum questionamento contra a contratante em razão disto, nem tampouco eximir-se de qualquer obrigação assumida ou revisão dos termos do contrato que vier a firmar.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

### ANEXO V

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

AO CDS- Bacia do Paramirim  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024-CONC-E  
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que esta empresa possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I ) ....(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

II) ....(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO VI

#### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	001/2024-CONC-E

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa PROPOSTA FINANCEIRA, para Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

- Valor global ofertado é de .....conforme constante da planilha de orçamento (anexo);
- Validade: Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura, é de 90 (noventa) dias corridos.
- Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

Declaramos que:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- b) Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- c) Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- d) Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
- e) Que concordamos com as disposições do edital, e reconhecemos a “CDS- BACIA DO PARAMIRIM”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
- f) Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.
- g) Dados do representante legal no caso de assinatura do contrato:

Nome: \_\_\_\_\_ endereço: \_\_\_\_\_, RG e CPF: \_\_\_\_\_ telefone: \_\_\_\_\_

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO VII

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 006/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2024-CONC-E

#### CONTRATO Nº 0xx/2024

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com sede na xx, legalmente ratificado pelo seu Presidente o Sr..... doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.562/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CONC-E, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- Termo de Referência
- Memorial Descritivo;
- Edital da Licitação;
- Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo para EXECUÇÃO do contrato será de xx (xxx) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de VIGÊNCIA contratual será de xx (xxxx) meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (art.105).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. (art. 111).

2.3. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal Requisitante.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

---

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

---

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

---

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

---

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

---

5.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

### CLÁUSULA SEXTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

---

#### 6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.3. não produzir os resultados acordados,

6.1.4. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.5. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.1.7. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### 6.2. DO RECEBIMENTO:

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias úteis, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.2.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.7. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.2.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

6.2.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.2.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.2.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do projeto básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90(noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.2.15. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.2.16. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.17. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.18. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.2.19. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.2.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.3.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### 6.3. LIQUIDAÇÃO:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.3. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

6.3.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.7. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

6.3.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.3.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

### 6.4 FORMA DE PAGAMENTO:

6.4.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.4.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N° 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB n° 2145, de 26 de junho de 2023.

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6.5. PRAZO DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

6.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

---

### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

---

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI - fevereiro/2024, ORSE - dezembro/2023 EMBASA janeiro/2024 e SICRO3 outubro/2024 e cotações com fornecedores nacionais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC - DI) / FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua José Ribeiro Lula, S/n°, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar à Assessoria Jurídica do CDS- Bacia do Paramirim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 8.10.1. Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.)
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

---

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

---

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5.1. Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

9.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.39.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.40. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.41. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual, ficando sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicada a matéria.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### 11.1.4. Multa:

11.1.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação.

11.1.4.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CDS- Bacia do Paramirim, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

---

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS  
ELEMENTO:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros

FONTE: 701 Transf. de Convenios Estaduais

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Rua José Ribeiro Lula, S/n.º, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA- DO FORO

18.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**CDS- BACIA DO PARAMIRIM**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO XII

---

---

### PROJETOS

---

---

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10









## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obras em implantação de 01 (uma) passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim (Convênio de nº 154/2024) com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações técnicas contidas no projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. O(s) serviço (s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Justificativas Técnicas.

1.3. O prazo para a execução do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da emissão da Ordem de Serviços, o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (art. 105).

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratação Anual, pois esta em fase de construção pela equipe do CDS- Bacia do Paramirim.

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender a demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

#### 5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2. Início da execução dos serviços: Em até 08 (oito) dias úteis da emissão da ordem de serviços;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsba@outlook.com](mailto:cdsba@outlook.com) site: [www.cdsba.ba.gov.br](http://www.cdsba.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.3. Quanto às especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da CDS- Bacia do Paramirim.

5.4. Alguns elementos dos projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante a execução das obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

5.5. Os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos dos projetos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

5.6. Os serviços serão executados no seguinte endereço: Comunidade de Carambola, zona rural do Município de Rio do Pires, ente consorciado do CDS- Bacia do Paramirim.

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

### 6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação, ficará sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### 7. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

### 8. DA GESTÃO DO CONTRATO

Rua José Ribeiro Luísa, 5/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsba@outlook.com](mailto:cdsba@outlook.com) site: [www.cdsba.ba.gov.br](http://www.cdsba.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.
- 8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### 9. DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 9.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1 não produzir os resultados acordados,

10.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### 11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15(quinze) dias úteis**, pelo fiscal técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdcbp@outlook.com](mailto:cdcbp@outlook.com); site: [www.cdcbp.ba.gov.br](http://www.cdcbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 11.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.
- 11.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 11.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se

Rua José Ribeiro Lima, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com); site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
( :PJ): 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 12. DA LIQUIDAÇÃO:

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou diretamente com o órgão.

### 13. PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal de nº108/2023 de 06 de setembro de 2023.

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO:

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### 16. REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1 O regime de execução do contrato será por empreitada global.

16.2 Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos nas planilhas básicas adotadas.

### 17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Rua José Ribeiro Lula, 5/nº, Centro, Caturema – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: cdsbp@outlook.com; site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

17.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

17.2. Nenhum preço unitário proposto poderá ser maior do que aquele apresentado na planilha orçamentária referencial, no sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobre preço

### 18. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO.

18.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

18.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

18.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

18.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdshp@outlook.com](mailto:cdshp@outlook.com) site: [www.cdshp.ba.gov.br](http://www.cdshp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**18.9. Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**18.10** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**18.11** Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**18.12** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**18.13** Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**18.14** Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

**18.15** Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

**18.16** Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**18.17** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**18.18** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**18.19 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@pcc.gov.com.br](mailto:cdsbp@pcc.gov.com.br); site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 13.502.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

18.20 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

18.21 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

18.21.1 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no subitem acima mencionado, engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE. Registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de Abertura e Encerramento.

18.21.2 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

18.21.3 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

18.22 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

18.22.1 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item acima mencionado, engloba, no mínimo:

Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);

DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);

Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);

Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

18.22.2 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES, que se trata de informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP e são consideradas parte integrante das demonstrações. Seu objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários.

18.23 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

Ativo Circulante+Realizável a Longo Prazo

LG= \_\_\_\_\_

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000

e-mail: [cashnet@outlook.com](mailto:cashnet@outlook.com) site: [www.cdshp.ba.gov.br](http://www.cdshp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 18.292.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

18.25 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

18.26 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

18.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

18.28 O ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NESTE ITEM DEVERÁ SER ATESTADO MEDIANTE DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, APRESENTADA PELO FORNECEDOR. *art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021,*

18.29 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

18.30 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdshp@outlook.com](mailto:cdshp@outlook.com) site: [www.cdshp.ba.gov.br](http://www.cdshp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.31 DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

18.31.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**18.32 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)** da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

18.32.1.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

18.32.1.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

### REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

Rua José Ribeiro Lula, 5/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
	FONTE					
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M <sup>2</sup>	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M <sup>2</sup>	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>3</sup>	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO
1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AE_05/2016	M <sup>3</sup>	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO
1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M <sup>3</sup>	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

**d) Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
	FONTE					
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M <sup>2</sup>	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M <sup>2</sup>	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M <sup>3</sup>	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO

Rua João Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M <sup>3</sup>	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO
1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M <sup>3</sup>	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

e) Deverá (ão) ser apresentado (s), comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a empresa licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:

e.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);

e.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

e.3) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços

f) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

b.1 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

18.33. A análise documentação, referente ao tópico "Qualificação Técnica", apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
 e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160  
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

18.34. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf, quando houver e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.35. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.36. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.37. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

18.38. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64);

18.39. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

18.40. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

18.41. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanar os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim).

18.42 A juntada de documentos, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro. Conforme orienta Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário / Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.

18.43 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.44. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.45. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, NO PRAZO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

18.46. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

18.47. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Rua José Ribeiro Lula, 5/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com); site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160

(CNPJ): 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

18.48. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente TR.

18.49. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.50. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

18.51 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

19.1. O valor global do empreendimento foi orçado em **R\$ 471.388,09 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos)**, pelo setor técnico de engenharia, conforme planilha orçamentária. Dando origem ao Convênio de nº 154/2024.

19.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

19.3 Reajustamento – Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, conforme condições previstas no termo de contrato.

### 20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do CDS- Bacia do Paramirim deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**AÇÃO: 2.006 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS**

**ELEMENTO:**

**3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros**

**FONTE: 701 Transf. de Convenios Estaduais**

20.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caturama-BA, 21 de maio de 2024.

  
**Leonardo Costa Santos**  
Secretário Executivo

Rua José Ribeiro Lula, 5/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdabp@cedebahia.com.br](mailto:cdabp@cedebahia.com.br); [www.cdabp.ba.gov.br](http://www.cdabp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1150  
CNPJ: 17.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### 1. SETOR REQUISITANTE

Secretario Executivo

#### 2- OBJETO

##### 2.1. NATUREZA DO OBJETO:

Serviços não continuados

##### 2.2. DESCRIÇÃO SUNCITA DO OBJETO:

Contratar ou executar de forma direta os serviços de implantação de uma passagem molhada na comunidade Carambola, zona rural do município de Rio do Pires/BA, ente consorciado do CDS- Baía do Paramirim.

#### 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim, é uma autarquia interfederativa, do tipo associação pública, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Indireta de cada ente federativo que compõe,

Considerando que o objetivo da criação do Consórcio Público, é promover o desenvolvimento sustentável do bem-estar de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada, bem como desenvolver e executar ações ambientais, sociais, culturais, dentre outras finalidades constantes no protocolo de intenções,

Considerando que o Município de Rio do Pires, se enquadra como ente consorciado perante a este órgão, e vem enfrentando desafios significativos relacionados à mobilidade e ao acesso seguro de seus habitantes, uma vez que nos períodos chuvosos o acesso em questão sofreu um grande dano,

Considerando novamente as proximidades das chuvas, e que a população residente na localidade de Carambola, na zona rural neste município de Rio do Pires, ficarão sujeitas a inundações sazonais que impedem

Rua José RIBEIRO LULA, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsba@outlook.com](mailto:cdsba@outlook.com) site: [www.cdsba.ba.gov.br](http://www.cdsba.ba.gov.br) Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.203.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

ou dificultaram o trânsito seguro de pessoas e transporte de mercadorias, comprometendo assim o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio local,

Considerando que é direito da população segurança pública, e que a ausência de infraestrutura adequadas causa não apenas os isolamentos temporários da comunidade durante os períodos chuvosos, mas também afeta a segurança dos que ali reside, uma vez que a situação precária das vias de acesso existentes agrava os riscos de acidentes e de danos materiais,

Considerando todos os tópicos acima apresentados, justifica-se a contratação uma vez que ao realizar soluções viáveis necessárias para atender a necessidade do município Rio do Pires, ente consorciado deste órgão, veio a ser apresentada a implantação de uma passagem molhada na comunidade, e em parceria realizada através de Convênio de nº 154/2024, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim, em parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, visando assegurar a mobilidade e segurança da população, além de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

#### **4- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim, não possui no presente momento o Plano de Contratação Anual, porém vem trabalhando com os setores e entes consorciados consolidar todas as compras e contratações pretendidas para realizar ao longo do ano de 2024, contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia das informações, no sentido de concretizar o Plano Anual de Contratações.

Esse planejamento é crucial para garantir a eficiência dos processos de compras e contratações de serviços, evitando gastos desnecessários e garantindo a transparência na utilização dos recursos públicos, no intuito de contribuir para a eficiência dos processos de compra, evitando atrasos e burocracias desnecessárias.

#### **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro projeto básico.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei n. 14.133/2021.

Rua José Ribeiro Lufe, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdspp@outlook.com](mailto:cdspp@outlook.com); site: [www.cdshp.ba.gov.br](http://www.cdshp.ba.gov.br); Fone: 77 3650 - 1150  
CNPJ: 13.201.715/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

A contratação tem natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, não há necessidade de contratação de empresa com expertise (salvo a comprovação de qualificação técnica de praxe), e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a presente contratação foi elaborado Projeto Básico e todos os documentos complementares com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento de impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

### 5.1. REQUISITOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) Definição do local de execução da obra.
- b) A contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no projeto básico e na minuta do edital, com a locação de mão de obra necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no projeto básico e minuta do edital;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, visualizados no projeto executivo- Orçamento.
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto destarte destes conforme suas classes.
- f) A contratada deverá também garantir qualidade do serviço prestado ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim no Município de Rio do Pires; de modo a minimizar a necessidade de manutenção posterior e entrega do objeto do contrato. A contratada deverá assegurar garantia da obra em termos regidos no contrato

### 5.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Rua José Albeiro Lúcia, S/nº, Centro, Caturama – BA CEP: 46575-000  
 e-mail: [cds@cds.ba.gov.br](mailto:cds@cds.ba.gov.br); [www.cdssb.ba.gov.br](http://www.cdssb.ba.gov.br); Fone: 77 3650 - 1160  
 CUP: 03.092.415/2011-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

b) **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

c) **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
	FONTE					
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M²	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	M²	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO
1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO- ARENOSO. AF_05/2016	M³	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO
1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK - 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

d) **Capacidade profissional (pessoa física):** atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, do responsável técnico da licitante, devidamente registrado na entidade

Rua José Manoel da Silva, S/nº, Centro, Caturama – BA CEP: 46575-000  
e-mail: [cds@outlook.com](mailto:cds@outlook.com) site: [www.cdsep.ba.gov.br](http://www.cdsep.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

ITEM	CODIGO FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MINIMO 50%	ITEM NA PLANILHA ORÇAMETARIA
1.4.2	55.03.03 EMBASA	MANUTENÇÃO DE ACESSOS	M²	265,00	132,00	ACESSOS / DESVIOS
1.5.1	4815671 SICRO3	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATORIO	M²	239,00	119,5	CONSTRUÇÃO
1.5.4	1506055 SICRO3	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M³	540,00	270,00	CONSTRUÇÃO
1.5.5	94306 SICRO3	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO AF_05/2016	M³	203,00	101,50	CONSTRUÇÃO
1.5.9	1107892 SICRO3	CONCRETO FCK - 20 MPA - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	13,2	6,6	CONSTRUÇÃO

e) DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETOS DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;

b.1 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza compatível com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
 E-mail: [cds@pds.org.br](mailto:cds@pds.org.br); site: [www.pds.org.br](http://www.pds.org.br), Fone: 77 3650 - 1160  
 Cnpj: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### 5.3. Vistoria:

- As visitas deverão ser agendadas junto a CDS- Bacia do Paramirim, através do telefone (77) 3650- 1160 ou presenciais, até um dia anterior a data da realização do certame.
- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### 5.4. Garantia da Contratação:

- Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação, ficará sobre a licitante a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 ( Código de Defesa do Consumidor).

### 5.5. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e das outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mutua de assistência profissional, e das outras providências;

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
E-mail: [ca@ba.gov.br](mailto:ca@ba.gov.br) ou [ca@ba.gov.br](mailto:ca@ba.gov.br) website: [www.cdsba.ba.gov.br](http://www.cdsba.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 16.472.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

Os requisitos apresentados devem ser interpretados como o conjunto de condições mínimas exigidas para garantir que a solução escolhida esteja alinhada com os interesses públicos, a realidade do município e os princípios de sustentabilidade. Estes critérios, fundamentais para a execução do projeto, buscam evitar a imposição de barreiras que poderiam restringir indevidamente o leque de propostas e, conseqüentemente, contrariar a índole competitiva da licitação

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A demanda prevista se deu pela necessidade de resolver o problema identificado, após levantamentos realizados pela equipe técnica, onde foram elaborados os projetos técnicos, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as normas, procedimentos, instruções e especificações dos serviços, e manuais técnicos em vigor e normas técnicas da ABNT.

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1 do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A planilha orçamentária de referência foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos projetos e memorial descritivo, sendo que as unidades dimensionais e preços foram obtidos conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI - fevereiro/2024 com desoneração, ORSE - dezembro/2023 EMBASA janeiro/2024 e SICRO3 outubro/2023.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação e a execução indireta da seguinte forma:

Da modalidade de licitação “CONCORRÊNCIA”, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução da obra será o de empreitada por preço global.

A escolha da modalidade “Concorrência”, na forma eletrônica, se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso a Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
 e-mail: [licita@cedsp.ba.gov.br](mailto:licita@cedsp.ba.gov.br) site: [www.cedsp.ba.gov.br](http://www.cedsp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
 CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

vencedora seja realmente aquela de menor valor dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos,

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários Referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Considerando a escassez de recursos próprios para atender todas as demandas do CDS- Bacia do Paramirim, foi firmada parceria com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, através do Convênio de nº 154/2024 (ora colacionado ao presente estudo técnico preliminar), visando a captação dos recursos necessários para execução da obra. OS custos de execução apresentados em planilha orçamentária foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com o valor final de referência da contratação.

Valor de orçamento estimado: R\$ 471.388,09, (nove milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha orçamentária anexa

### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as premissas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas visando o atendimento ao interesse público com a seleção da proposta mais vantajosa, realizou-se uma análise minuciosa da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a implantação de uma passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, este consorciado a este órgão. A solução aqui descrita alinha-se ao dever de planejamento, eficiência, e à obtenção de resultados que demonstrem eficácia administrativa.

Ademais a solução técnica apresentada como objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), teve como embasamento uma análise exaustiva das necessidades da localidade, associada a uma investigação profunda sobre soluções disponíveis no mercado, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Esta Lei estipula que o planejamento das contratações públicas devem assegurar o atendimento

Rua José Ribeiro Lufa, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdspp@outlook.com](mailto:cdspp@outlook.com) site: [www.cdspp.ba.gov.br](http://www.cdspp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

do interesse público e promover o desenvolvimento sustentável, além de garantir a obtenção do resultado mais vantajoso para a administração.

A escolha pela construção de passagem molhada tem como resposta as necessidades de mobilidade nas áreas afetadas se demonstra como opção mais adequada, após avaliação das condições geográficas, hidrológicas, e de uso do território da localidade em questão. As obras propostas são soluções de engenharia que proporcionam travessias seguras sobre cursos de água, especialmente em regiões sujeitas a enchentes periódicas, o que se alinha aos requisitos do município de Rio do Pires, ente consorciado.

Em sendo assim, a opção por esta solução específica foi amparada por um levantamento de mercado que comprovou não só a existência de diversas soluções técnicas possíveis para execução do projeto, mas identificou a passagem molhada como a abordagem mais eficaz e sustentável, atendendo as especificações e necessidades locais. Tal levantamento evidencia o cumprimento do Art. 18 § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que destaca a importância de uma justificativa técnica e econômica sólida para escolha do tipo de solução a contratar.

Por fim, conclui, portanto, que a adoção do projeto de construção de passagem molhada, além de se alinhar estrategicamente aos objetivos de desenvolvimento local sustentável e de promoção da acessibilidade e segurança da população, representa a solução mais eficaz e adequada disponível no mercado, atendendo plenamente aos requisitos de economicidade, eficiência e efetividade estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Desta forma, este ETP posiciona firmemente pela viabilidade e pertinência da contratação proposta para atender de maneira segura a demanda.

### 7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A dimensão do lote que comporta a obra é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e da entrega dos serviços.

Rua José Ribeiro Lufa, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 16.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Paramirim

A adoção de lote único para execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Desta forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

Então, conforme razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

### 8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa para execução do projeto de implantação de passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado do CDS- Baía do Paramirim, tem como objetivo principal promover melhorias significativas na mobilidade e no acesso da população às diversas áreas, especialmente durante o período de chuvas intensas, que frequentemente isolam os residentes da comunidade. Destaca-se que estes objetivos estão alinhados com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, que orienta as práticas de licitação e contratos administrativos visando a eficiência e ao interesse público.

Além disso, espera-se que a execução do projeto contribua para:

- a) **Melhoria na qualidade de vida:** Facilitando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e comércio, o projeto visa promover uma melhor qualidade de vida para os habitantes das áreas beneficiadas.
- b) **Redução de isolamento:** Por meio da construção da passagem molhada, a comunidade que fica isolada durante o período chuvoso poderá manter a comunicação e o tráfego com o resto do município, mitigando os impactos causados pelas chuvas.
- c) **Estímulo à Economia Local:** O projeto deverá facilitar o escoamento de produção agrícola e a movimentação econômica das localidades, incentivando assim o desenvolvimento regional sustentável conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, que trata entre outros, do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- d) **Prevenção de Acidentes:** A passagem molhada planejada deve garantir passagem segura, reduzindo o risco de acidentes associados a enchentes e inundações, além de evitar danos à infraestrutura do ente consorciado.
- e) **Programação da Inclusão Social:** O projeto também visa promover a inclusão social, garantindo que a oportunidade e benefícios oferecidos pelo município.

Rua José Ribeiro Lufa, 5/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsba@outlook.com](mailto:cdsba@outlook.com) site: [www.cdsba.ba.gov.br](http://www.cdsba.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Sob a ótica da Lei 14.133/2021, os resultados pretendidos vão além da execução física das obras. Busca-se assegurar que o processo licitatório e a execução contratual ocorram de maneira transparente, íntegra e eficientes, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a obtenção do melhor resultado para a administração pública, conforme estabelece o art. 11, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Deserte, este projeto prioriza não apenas a execução de infraestrutura crítica para a comunidade Carambola, mas também a observância rigorosa dos princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei 14.133/2021, garantindo procedimentos licitatórios justos, competitivos e conduzidos com o máximo de zelo.

### 9 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a efetiva execução do projeto de construção de uma passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, a administração do Consórcio deverá tomar as seguintes providências detalhadas:

- a) **Elaboração e divulgação do edital:** Finalizar a elaboração do edital de licitação, assegurando que todas as especificações técnicas, requisitos legais e critérios de seleção estejam claramente definidos e em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- b) **Capacitação de servidores:** Mesmo o CDS- Bacia do Paramirim possuindo profissionais aptos a fiscalização e medição do objeto a ser licitado, deve ainda promover programas de capacitação para aperfeiçoamento dos servidores envolvidos na gestão e fiscalização de contratos.
- c) **Diálogo com comunidade:** Estabelecer canais de diálogos com a comunidade afetada pela construção para esclarecer o propósito e importância da passagem molhada, bem como para identificar e mitigar possíveis impactos sociais.
- d) **Acompanhamento e controle:** Definir procedimento de acompanhamento e controle da execução da obra, incluindo a adoção de medidas de fiscalização e a realização de vistorias regulares para assegurar o cumprimento dos prazos, qualidade construtiva e uso dos materiais especificados.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cgsbp.ba.gov.br](http://www.cgsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.292.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- a) **Prevenção do solo:** A prevenção aos riscos de erosão, será implementada a construção de barreiras físicas, como sedimentos e muros de contenção, para estabilizar o solo e nas margens dos cursos d'água. Também é recomendado os monitoramentos constantes se houver área de riscos durante e após a construção da passagem molhada, permitindo a intervenção rápida caso seja identificado a necessidade de reforço medidas de prevenção.
- b) **Gestão de resíduos:** Adotar junto ao município consorciado um plano de gerenciamento de resíduos que deve ser executado pela empresa vencedora, nele deve seguir os padrões de sustentabilidade, que prevê a segregação, a coleta diferenciada e a descarte final adequada dos resíduos produzidos, conforme determinado pelo art. 12 da Lei 14.133/2021.

Essas medidas são essenciais para assegurar que a construção da passagem molhada promova benefícios duradouros para a comunidade sem comprometer a integridade do meio ambiente local. A execução responsável do projeto, alinha nos princípios de desenvolvimento sustentável e as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantirá aplacar os possíveis impactos ambientais previstos.

### 12 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, portanto, com base nas razões apresentadas, a ser adequada a solução escolhida frente ao atendimento da necessidade da intervenção a que se destinam, com a viabilidade da contratação baseada nas informações constantes desse estudo técnico preliminar, demonstrando a capacidade de a solução priorizada alcançar, da melhor forma possível, o interesse público e institucional.

### 13 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP E CORPO TÉCNICO

Caturama-BA, 14 de maio de 2024,

  
Leonardo Costa Santos  
Secretário Executivo

Rua José Ribeiro Lulo, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdspb.ba.gov.br](http://www.cdspb.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de obras para implantação de uma passagem molhada na comunidade de Carambola, zona rural do município de Rio do Pires, ente consorciado.

#### 1. FASE DE PLANEJAMENTO:

Riscos:	-Deficiência de exigências desnecessárias, de caráter restritivos no Edital, especialmente no que diz respeito a capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa. - Falha de tempo hábil para elaboração do Estudo Técnico Preliminar com as devidas observações técnicas, conseqüentemente erro na elaboração do Termo de Referência. - Orçamento sem observar os requisitos mínimos estipulados no art. 23 da Lei 14.133/2021.
Probabilidade	( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alto
Impacto	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alto

#### DANO POTENCIAL

- Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.
- Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar, acarretando o atraso no processo de contratação e, conseqüentemente, atraso na execução do objeto.
- Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimos ou supressão).

#### AÇÃO PREVENTIVA

#### RESPONSÁVEL

Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.	Setor de Engenharia
Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de serviços da obras.	Setor de Engenharia
Realizar ampla pesquisa de preços obedecendo os requisitos legais, considerando os custos com frete, instalações e afins.	Setor de Engenharia

#### AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

#### RESPONSÁVEL

Em resposta aos riscos é fundamental a importância minuciosa do ETP e TR, com inclusão das instruções ausentes.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de Engenharia
Manter sempre atualizados as bases de pesquisas	Setor de Engenharia.

#### 2. RISCOS - FASE DE LICITAÇÃO:

RISCOS	- Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações, devido a deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros - O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua
--------	---

Rua José Ribeiro Lufa, S/nº, Centro, Caturama - Ba CEP: 46575-000

e-mail: [edital@siglook.com.br](mailto:edital@siglook.com.br) site: [www.cdshp.ba.gov.br](http://www.cdshp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160

CNPJ: 19.707.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

	<p>execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.</p> <p>- Irregular inabilitação ou a desclassificação de empresa licitante por erros sanáveis.</p>
Probabilidade	( x ) Baixa ( ) Média ( ) Alto
Impacto	( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alto
<b>DANO POTENCIAL</b>	
<p>- Atrasos na execução do objeto e, conseqüentemente, insucesso na entrega da obra.</p> <p>- Necessidade de republicação da licitação, impactando no cronograma de entrega da obra e conseqüentemente no planejamento de controle do setor de licitação .</p> <p>- Apresentação de recursos por parte dos licitantes, ocasionando atrasos no processo.</p>	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência construído em estrita aderência as disposições dos normativos aplicados a contratação, observando as orientações dos órgãos de controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de Engenharia
Verificar do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim e Setor de Engenharia
Correto planejamento das exigências postas para a contratação, avaliando a capacidade técnica profissional e Operacional da empresa a ser exigida..	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim/ Setor de Engenharia/Setor de Licitação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e o Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Secretario Executivo do CDS- Bacia do Paramirim/Setor de Licitações/ Setor de Engenharia
Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Setor de Licitações
<b>3. FASE GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO):</b>	
<b>Riscos</b>	<p>-A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.</p> <p>-Execução do objeto contratual em desacordo com o licitado</p> <p>- Impossibilidade de início da obra, após emissão da Ordem de Serviços, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução previa de outros serviços, interferências com outras atividades etc).</p> <p>- Período de chuvas fora da previsibilidade local.</p>
Probabilidade	(x) Baixa ( ) Média ( ) Alto
Impacto	( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alto
<b>DANO POTENCIAL</b>	
<p>- Atrasos para início e conseqüentemente entrega da obra.</p> <p>- Falha no atendimento das necessidades demandadas. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.</p>	

Rua José Ribeiro Lula, 5/nº, Centro, Catuama – Ba CEP: 45575-000  
 e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160  
 CND: 19.709.818/2001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugue de estrutura para abrigar os canteiros de obra, gerenciamento de obra, dentre outros que poderão ser reclamados pela contratada.
- Aumento de custos e atrasos no cronograma por acaso fortuito ou força maior.

<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem situações como esta. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Setor de Licitação/ Setor de Engenharia
Fiscalizar periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Agente de Contratação/Pregoeiro/Equipe de Apoio
Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da ordem de serviços, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Autoridade Competente/Setor de Contratos/Setor de Engenharia
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Aplicar as sanções previstas na contratação	Fiscal de Contrato
Durante a vigência do contrato, instaurar procedimento de inadimplência contratual, com vista a aplicação de penalidades contratual.	Setor de Contratos
Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a contratada não realize mobilização ate que os serviços sejam novamente liberados.	Setor de Requisitante
Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis,	Equipe de Engenharia

  
LEONARDO COSTA SANTOS  
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Rua José Ribeiro Luia, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), Fone: 77 3650 - 1160  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## MEMORIAL DESCRITIVO

### ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO – PASSAGEM MOLHADA

Na construção do empreendimento deverão ser observados rigorosamente os Projetos Complementares fornecidos e peças gráficas.

#### PASSAGEM MOLHADA

##### 1.0 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

##### 1.1 PLACA DA OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INSTALADA.

###### **Designação:**

Execução de Placa da Obra para a identificação do empreendimento.

###### **Recomendações:**

Deverá ser instalada em local visível, que não interfira na execução da obra e com resistência as intempéries.

Uso de mão de obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

###### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

##### 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 2.1 LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL

###### **Designação:**

Raspagem e limpeza do terreno, permitindo a obtenção de um retrato fiel de todos os acidentes do terreno para facilitar o levantamento topográfico.

###### **Recomendações:**

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



**Procedimentos de Execução:**

Deverá ser feita a capinagem da vegetação, roçagem com foice das pequenas árvores. O material excedente deverá ser juntado, removido e queimado.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**2.2 BARRAÇÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE****Designação:**

A instalação provisória destinada a funcionar como escritório, alojamento e almoxarifado da obra.

**Recomendações:**

O abrigo provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações sanitárias, elétricas e de telefonia (quando necessário).. Deverão ser obedecidas as recomendações da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições de Trabalho na Indústria da Construção (Mtb).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**3.0 CONSTRUÇÃO****3.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA****Designação:**

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de serviços preliminares de terraplenagem.

**Recomendações:**

Serviços Preliminares de terraplenagem constituem o conjunto de operações executadas nas áreas destinadas à implantação da passagem molhada projetada e naquelas correspondentes aos empréstimos, objetivando a remoção das obstruções naturais ou artificiais, porventura existentes, tais como: árvores, arbustos, tocos, raízes, matações, camada superior do solo com materiais orgânicos e resíduos vegetais, cercas, casas, etc., resguardando aquelas para preservação ambiental.

São considerados serviços preliminares:





- Desmatamento;
- Destocamento;
- Limpeza Simples.

Deve fazer a locação do eixo, nivelamento e seccionamento transversal. A executante deve acompanhar os serviços, solicitando, de imediato, as verificações que julgarem necessárias. Nenhuma reclamação deve ser admitida, quanto à exatidão do levantamento, após a entrega oficial dos serviços. Fica a cargo da executante a marcação dos "off-sets", bem como a manutenção e conservação de todas as marcas e referências, até a conclusão dos serviços.

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada autorização para o início dos serviços. As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser executadas mediante utilização de equipamentos adequados, entre os quais se destacam:

- Tratores de esteiras equipados com lâmina;
- Motoniveladoras;
- Ferramentas manuais diversas, como motosserras, foices, machado, alavancas, pás, enxadas, etc.

#### **Procedimento de execução:**

Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Executante deve dar início às operações de desmatamento, destocamento e limpeza. O desmatamento compreende corte e remoção de toda a vegetação, qualquer que seja a sua densidade. O destocamento compreende a operação de remoção de tocos e raízes, após o serviço de

desmatamento na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. A limpeza compreende a operação de remoção da camada de solo ou material orgânico, bem como de quaisquer outros objetos e materiais indesejáveis que ainda subsistam.

O material proveniente do desmatamento, destocamento e limpeza, deve ser, removido ou estocado, sendo expressamente vedada à queima sem a licença específica e justificada da Fiscalização, obedecidos aos critérios definidos nas especificações de preservação ambiental. Não é permitida a permanência de entulhos nas adjacências do corpo estradal e em situações que venham a provocar problemas no sistema de drenagem natural da obra. Sempre que houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas ou construções existentes nas imediações, as árvores a serem removidas devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços, a partir do topo. A terra vegetal resultante da limpeza deve ser depositada em local convenientemente aprovado pela Fiscalização, e reservada, para utilização futura, no restabelecimento da vegetação nas áreas terraplenadas, sujeitas a tratamento de revestimento vegetal.

A área, na qual as referidas operações devem ser executadas na sua plenitude, deve estar compreendida entre os "off-sets" de cortes e aterros, com acréscimo de 5m para cada lado. O desmatamento será limitado à área estritamente necessária às operações





de construção e instalação da rodovia e à proteção de tráfego. No caso de empréstimos a área deve ser a indispensável à sua exploração.

Onde houver eminência de queda de árvores, na vegetação remanescente, estas devem ser cortadas. Para facilitar a operação do equipamento, nos limites do desmatamento, fazer o desmatamento manual sem destocamento, em faixa que acompanhe as demarcações implantadas. Nos cortes, deve ser exigido que a camada de 0,60m abaixo do greide de terraplenagem, fique isenta de tocos e raízes. Para aterros superiores a 2m, o corte das árvores existentes pode ser ao nível do terreno natural. Já para aterros com alturas iguais ou inferiores a 2m, deve ser exigido, também, a remoção de tocos e raízes. Devem ser preservados os elementos de composição paisagística, devidamente assinalados no projeto, bem como pela Fiscalização. Nenhum movimento de terra pode ser iniciado enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas devidas, não tenham sido totalmente concluídas e aceitas pela Fiscalização. Não deve ser permitidos o avanço acentuado entre os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza e a execução de cortes e aterros do corpo estradal. Compete à Fiscalização definir o avanço máximo entre tais serviços.

### **3.2 – ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA**

#### **Designação:**

Escavação mecânica para nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

#### **Recomendações:**

Obedecer a Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas

as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos, mananciais hídricos, as áreas verdes e áreas de significação paisagística. Aceite do serviço: as dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. Uso de mão-de-obra habilitada.

#### **Procedimentos de Execução:**

A escavação do solo e a retirada do material serão executadas mecanicamente, utilizando-se escavadeira hidráulica e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.





### **3.3 – ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 2ª**

#### **CATEGORIA**

##### **Designação:**

Escavação mecânica para nivelamento do terreno, nas cotas fixadas pelo projeto arquitetônico.

##### **Recomendações:**

Obedecer a Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos, mananciais hídricos, as áreas verdes e áreas de significação paisagística. Aceite do serviço: as dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. Uso de mão-de-obra habilitada.

##### **Procedimentos de Execução:**

A escavação do solo e a retirada do material serão executadas mecanicamente, utilizando-se escavadeira hidráulica e obedecendo aos critérios de segurança recomendados.

##### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.4 ALVENARIA DE PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, COM ARGAMASSA NO TRAÇO 1:3 E 1:20**

##### **Designação:**

Execução de fundação em alvenaria de pedra.

##### **Recomendações:**

Deverá ser executada na profundidade correta para absorver possíveis recalques diferenciais.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

##### **Procedimentos de Execução:**





Após a escavação e colocação de uma camada de regularização (concreto magro com 5 cm) na cava, assentar as pedras utilizando-se a argamassa de cimento e areia no traço 1:6, obedecendo a nível e prumo.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.6 CONCRETO SIMPLES USINADO 20 MPa**

#### **Designação:**

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

#### **Recomendações:**

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal.

Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos.

O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

#### **Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

### **3.7 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=1,00 m**

#### **Designação:**

CAR

6/11





Assentamento de tubos de concreto armado, em vala, para drenagem.

**Recomendações:**

O fundo da vala deverá ser apiloado, mantendo a inclinação prevista no projeto. Os tubos devem ser colocados na vala, empregando-se equipamento adequado. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Assentar os tubos de concreto no fundo da vala e rejuntá-los com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Em seguida a vala será reaterrada.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

### **3.8 REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA**

**Designação:**

Preenchimento de valas escavadas para o assentamento de redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telefonia ou execução de fundações rasas e compactação com o uso de equipamento adequado.

**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

O reaterro deverá ser executado através da superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura que deverão ser apiloadas após o lançamento no interior da vala.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico, definido pela geometria da vala.

### **4.0 BACIA DE DISSIPACÃO**

#### **4.1 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL**

**Designação:**

Aplicação de geotêxtil não-tecido de poliéster como filtro envolvendo material drenante.



**Recomendações:**

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Estender inicialmente o geotêxtil sobre o solo. Colocar sobre a manta a camada de material drenante, com dimensões estabelecidas no projeto formando um filtro.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

**4.2 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR****Designação:**

Execução de camada constituída por brita corrida.

**Recomendações:**

A base deve estar previamente limpa antes do espalhamento do agregado graúdo, retirando-se qualquer material solto. Os pontos de segregação e pedra suja devem ser retirados e substituídos por material em condições satisfatórias de utilização, bem como os "bolsões" de finos ou material sem graduação, de um só tamanho.

Deverá ser feito o acompanhamento para controle técnico do material fornecido e espalhado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Proceder o espalhamento da brita, uniformemente sobre a base, numa espessura tal que venha produzir, após a compressão, a espessura especificada em projeto.

Executar a distribuição do material utilizando máquina distribuidora ou outro processo manual adequado. Tomar as precauções para evitar que o agregado fique misturado ou coberto por terra, ou ainda, por outros materiais estranhos à composição da camada.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico de material compactado na pista.

**4.3 PEDRA DE MÃO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO****Designação:**

Execução de camada constituída por pedra de mão.

**Recomendações:**



A base deve estar previamente limpa antes do espalhamento do agregado graúdo, retirando-se qualquer material solto. Os pontos de segregação e pedra suja devem ser retirados e substituídos por material em condições satisfatórias de utilização, bem como os "bolsões" de finos ou material sem graduação, de um só tamanho.

Deverá ser feito o acompanhamento para controle técnico do material fornecido e espalhado.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Proceder o espalhamento da pedra, uniformemente sobre a base, numa espessura tal que venha produzir, após a compressão, a espessura especificada em projeto. Executar a distribuição do material utilizando máquina distribuidora ou outro processo manual adequado. Tomar as precauções para evitar que o agregado fique misturado ou coberto por terra, ou ainda, por outros materiais estranhos à composição da camada.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico de material compactado na pista.

#### **4.4 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADA FIO 12 MALHA 2”**

**Designação:**

Execução de amarração de pedras de mão com tela galvanizada.

**Recomendações:**

Deverá ser feita a fixação da tela em blocos de concreto, conforme projeto.

Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

#### **4.5 BLOCO DE CONCRETO 20 MPA PAR ANCORAGEM DE TELA**

**Designação:**

Execução de blocos de concreto para amarração de tela galvanizada.

**Recomendações:**

Os blocos deverão se construídos no formato de cunha e enterrados no mínimo 50 cm.





Uso de mão-de-obra habilitada.

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

**5.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

**5.1 GUIA COM BARRA SINALIZADORA PARA PASSAGEM MOLHADA**

**Designação:**

Assentamento de tubo de PVC rígido cor branca de esgoto secundário e preenchido com concreto simples.

**Recomendações:**

As dimensões serão de 1,50 m, sendo enterrado 50 cm no solo com “chumaço” de concreto simples a fim de fixar o tubo concretado.

Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Verificar o nivelamento e o prumo, com altura livre de 1,00m do solo. Os tubos serão espaçados conforme projeto do eixo da passagem para as laterais.

Aplicar 3 demãos de tinta esmalte sintético na cor vermelha e amarela sobre os tubos fazendo faixas de 10 cm e espaçadas com 10 cm uma da outra até a altura de 1,00m.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro.

**5.2 PINTURA DE ACABAMENTO COM TINTA REFLETIVA**

**Designação:**

Execução de serviços de pintura com tinta refletiva.

**Recomendações:**





A superfície deve estar plana, sem fendas e buracos, antes da aplicação da tinta. O substrato deve ser firme, limpo, seco, sem poeira, gordura, sabão e mofo.  
Uso de mão-de-obra habilitada.  
Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

**Procedimentos de Execução:**

Deve ser aplicada com rolo de lã de carneiro, pincel ou revólver sobre a superfície preparada.

**Unidade de Medição:**

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA- RIO DO PIRES

Bancos B.D.I.  
SINAPI - 02/2024 - Bahia 26,98%  
SICRO3 - 10/2023 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
EMBASA - 01/2024 -  
Bahia

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 47,46%

## Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA	100,00%	35,60%	36,31%	27,24%	0,85%
		471.388,09	167.813,78	171.181,31	128.385,98	4.007,02
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%			
		4.270,48	4.270,48			
1.2	CANTEIRO DE OBRA	100,00%	100,00%			
		23.460,32	23.460,32			
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA	100,00%	50,00%			50,00%
		752,40	376,20			376,20
1.4	ACESSOS / DESVIOS	100,00%	100,00%			
		11.320,80	11.320,80			
1.5	CONSTRUÇÃO	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%	
		427.953,27	128.385,98	171.181,31	128.385,98	
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%				100,00%
		3.630,82				3.630,82
Porcentagem			35,6%	36,31%	27,24%	0,85%
Custo			167.813,78	171.181,31	128.385,98	4.007,02
Porcentagem Acumulado			35,6%	71,91%	99,15%	100,0%
Custo Acumulado			167.813,78	338.995,08	467.381,07	471.388,09

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



## SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 11/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,97%	Não incide	17,97%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,04%	Não incide	2,04%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,43%	7,92%	10,43%	7,92%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,19%</b>	<b>17,63%</b>	<b>47,19%</b>	<b>17,63%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,44%	4,13%	5,44%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,44%	2,61%	3,44%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33%	2,53%	3,33%	2,53%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>12,80%</b>	<b>9,72%</b>	<b>12,80%</b>	<b>9,72%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,93%	2,96%	17,37%	6,49%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,35%	0,48%	0,37%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,39%</b>	<b>3,31%</b>	<b>17,85%</b>	<b>6,86%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,18%</b>	<b>47,46%</b>	<b>114,64%</b>	<b>71,01%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET





**PASSAGEM MOLHADA - CARAMBOLA**  
Levantamento de Quantitativos

**1.0 - IDENTIFICAÇÃO DA OBRA**

Área
8,0

**2.0 - LIMPEZA MECANIZADA**

Área
1430,00

**3.0 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA**

Área
482,00

**4.0 - VOLUME DE ESCAVAÇÃO, ALVENARIA DE PEDRA (ARGAMASSA 1:3 E 1:20) E REATERRO**

3

Seção	d (m)	Áreas (m²)							Volumes (m³)									
		Escavação	Área média	Alvenaria de pedra (argamassa 1:3)	Área média	Aterro	Área média	Reaterro	Área média	Escavação		Alvenaria de pedra (argamassa 1:3)		Aterro		Reaterro		
										Vol	Vol acum.	Vol	Vol acum.	Vol	Vol acum.	Vol	Vol acum.	
SE 01		7,25		6,70		7,95		3,20										
SD 01		9,30		14,00		0,00		0,80										
	10,00		8,95		8,63		3,45		1,87	89,50	89,50	86,33	86,33	34,50	34,50	18,67	18,67	
SE02		10,30		5,20		2,40		1,60										
SD 02		12,50		5,80		2,40		2,20										
	10,00		12,88		5,50		1,60		2,15	128,75	218,25	55,00	141,33	16,00	50,50	21,50	40,17	
SE 03		13,25		5,20		0,80		2,10										
SD 03		27,50		12,50		0,00		1,80										
	6,00		19,45		12,50		0,00		1,40	116,70	334,95	75,00	216,33	0,00	50,50	8,40	48,57	
SE 04		11,40		12,50		0,00		1,00										
SD 04		11,40		12,50		0,00		1,00										
	7,00		14,55		10,50		0,00		1,30	101,85	436,80	73,50	289,83	0,00	50,50	9,10	57,67	
SE 05		17,70		8,50		0,00		1,60										
SD 05		17,70		8,50		0,00		1,60										
	7,00		22,40		10,50		0,00		1,90	156,80	593,60	73,50	363,33	0,00	50,50	13,30	70,97	
SE 06		27,10		12,50		0,00		2,20										
SD 06		27,10		12,50		0,00		2,20										
	6,00		25,70		12,50		0,00		2,50	154,20	747,80	75,00	438,33	0,00	50,50	15,00	85,97	
SE 07		24,30		12,50		0,00		2,80										
SD 07		11,00		5,00		0,00		2,90										
	5,00		13,65		5,25		0,00		3,35	68,25	816,05	26,25	464,58	0,00	50,50	16,75	102,72	
SE 08		16,30		5,50		0,00		3,80										



SD 08		8,90		4,10		0,00		2,10									
SE 09	5,00	10,50	9,70	3,80	3,95	3,80	1,90	2,50	2,30	48,50	864,55	19,75	484,33	9,50	60,00	11,50	114,22
SD 09		10,50		3,80		3,80		2,50									
SE 10	5,00	12,40	11,45	5,00	4,40	0,00	6,50	3,60	3,05	57,25	921,80	22,00	506,33	32,50	92,50	15,25	129,47
SD 10		8,40		4,20		0,00		2,50									
SE 11	5,00	11,80	10,10	9,10	6,65	0,00	6,50	1,20	1,85	50,50	972,30	33,25	539,58	32,50	125,00	9,25	138,72
SD 11		9,00		4,40		1,20		3,00									
										0,00	972,30	0,00	539,58	0,00	125,00	0,00	138,72
										0,00	972,30	0,00	539,58	0,00	125,00	0,00	138,72
										0,00	972,30	0,00	539,58	0,00	125,00	0,00	138,72
											<b>972,30</b>		<b>539,58</b>		<b>125,00</b>		<b>138,72</b>

ESC 1ª 60%	583,38	Aterro Omb. Esquerda	1,20
ESC 2ª 30%	291,69	Aterro Omb. Direita	76,80
ESC 3ª 10%	97,23	Total Aterro	203,00

5.0 - CAPA DE CONCRETO (fck 20 Mpa) - 5cm

Área (m²)	Volume (m³)
264,00	13,20

6.0 - GUIA DE PVC, PREENCHIDA COM CONCRETO

Comp.	Quant.	Comp. Total	Pintura - m²
1,50	x 22,00	= 33,00	6,91
		<b>33,00</b>	

7.0 - MANILHA DN 100 CM

Comp.	Quantidade	Total
4	x 15,00	= 60,00
		<b>60,00</b>

8.0 - TRANSPORTE DE MATERIAIS

VOLUME PEDRA ( INSUMO)	PESO ESPECÍFICO	KM TRANSPORTADO	t/KM
------------------------	-----------------	-----------------	------



648,00	1,40	30,00	27216
VOLUME AREIA ( INSUMO)	PESO ESPECÍFICO	KM TRANSPORTADO	
180,00	1,80	30,00	9720





==

==







**PLANILHA DE BDI PARA OBRAS DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS**

DESCRIÇÃO	%	A	B	C	D
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ( AC )	3,43	0,0343			
SEGURO (S) e GARANTIA (G)	0,28	0,0028			
RISCO ( R )	1,00	0,0100			
DESPESAS FINANCEIRAS ( DF )	0,94		0,0094		
LUCRO ( L )	6,74			0,0674	
TRIBUTOS ( T )	11,15				0,1115
PIS	0,65				
COFINS	3,00				
ISS	3,00				
Desoneração	4,50				
$A = 1 + AC + S + R + G$		1,0471			
$B = 1 + DF$			1,0094		
$C = 1 + L$				1,0674	
$D = 1 - T$					0,8885
<b>BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)</b>		<b>26,98%</b>			
$A = ((A \times B \times C) / D) - 1$					

  
 Francisco Gilvam Jardim  
 CREA nº 12.085-D  
 Chefe Dep. de Eng.

FRANCISCO GILVAM JARDIM - CREA PE 12.085 - VISTO BA 5780

CAR - COORDENADOR DE ORÇAMENTO



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA- RIO DO PIRES

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Bahia  
SICRO3 - 10/2023 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.  
26,98%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 47,46%

#### Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	540,0	534,35	288.549,00	61,21	61,21
2003830	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação		m	60,0	763,77	45.826,20	9,72	70,93
5914334	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural		tkm	27.216,0	1,47	40.007,52	8,49	79,42
93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	20,0	1.094,93	21.898,60	4,65	84,07
94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	203,0	92,47	18.771,41	3,98	88,05
5901639	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural		tkm	9.720,0	1,07	10.400,40	2,21	90,26
55.03.03	EMBASA	MANUTENCAO DOS ACESSOS	5503	m²	265,0	39,09	10.358,85	2,20	92,45
1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	13,2	587,32	7.752,62	1,64	94,10
5502742	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural comcaminhão basculante de 12 m³		m³	97,3	51,22	4.983,70	1,06	95,15
4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	239,0	19,78	4.727,42	1,00	96,16
5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	584,0	7,32	4.274,88	0,91	97,06
74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	8,0	533,81	4.270,48	0,91	97,97
5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	292,0	9,11	2.660,12	0,56	98,53
5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	4,0	545,02	2.180,08	0,46	99,00
058273	Próprio	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	22,0	58,77	1.292,94	0,27	99,27

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

55.03.01	EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	265,0	3,63	961,95	0,20	99,48
5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1.430,0	0,60	858,00	0,18	99,66
32.05.28	EMBASA	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	3205	KM	120,0	6,27	752,40	0,16	99,82
2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento Topográfico da	m²	482,0	1,46	703,72	0,15	99,97
2327	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	Outras Pinturas	m²	5,0	31,56	157,80	0,03	100,00

**Total sem BDI** 371.388,81  
**Total do BDI** 99.999,28  
**Total Geral** 471.388,09

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA- RIO DO PIRES

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Bahia  
SICRO3 - 10/2023 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.  
26,98%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 47,46%

## Planilha Orçamentária Analítica

1 PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA									471.388,09	
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									4.270,48	
1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	420,39	420,39		
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	27,79	27,79		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	20,93	41,86		
Composição Auxiliar	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0100000	424,99	4,24		
Insumo	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,0000000	7,41	7,41		
Insumo	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	4,0000000	9,27	37,08		
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	300,00	300,00		
Insumo	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	0,1100000	18,31	2,01		
					MO sem LS =>	23,93	LS =>	20,38	MO com LS =>	44,31
					Valor do BDI =>	113,42			Valor com BDI =>	533,81
							<b>Quant. =&gt;</b>	<b>8,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.270,48</b>

1.2 CANTEIRO DE OBRA									23.460,32
1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	1,0000000	862,29	862,29	
Composição Auxiliar	101165	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0417000	851,91	35,52	
Composição Auxiliar	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	5,0649000	12,60	63,81	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	91170	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2"; FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1325000	10,51	1,39
Composição Auxiliar	91173	SINAPI	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	INHI - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M	0,1722000	3,92	0,67
Composição Auxiliar	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,1530000	418,43	64,01
Composição Auxiliar	91852	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,0662000	8,46	0,56
Composição Auxiliar	91862	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1325000	8,98	1,18
Composição Auxiliar	91870	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,1722000	11,90	2,04
Composição Auxiliar	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	0,6755000	2,70	1,82
Composição Auxiliar	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	44,84	2,96
Composição Auxiliar	92543	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	23,82	40,95
Composição Auxiliar	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0404000	82,79	3,34
Composição Auxiliar	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	0,0106000	26,51	0,28
Composição Auxiliar	94210	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	COBE - COBERTURA	m²	1,7192000	51,16	87,95
Composição Auxiliar	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	0,0662000	649,19	42,97
Composição Auxiliar	95240	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	0,0093000	19,73	0,18
Composição Auxiliar	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,5110000	38,05	57,49

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	95805	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,1325000	21,29	2,82		
Composição Auxiliar	97586	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	0,0662000	168,90	11,18		
Composição Auxiliar	98441	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5136000	141,93	72,89		
Composição Auxiliar	98442	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,5911000	145,30	85,88		
Composição Auxiliar	98445	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,8023000	173,76	139,40		
Composição Auxiliar	98446	SINAPI	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	m²	0,6255000	226,87	141,90		
Insumo	00011455	SINAPI	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	Material	UN	0,0662000	16,75	1,10		
					MO sem LS =>	81,03	LS =>	69,03	MO com LS =>	150,06
					Valor do BDI =>	232,64			Valor com BDI =>	1.094,93
							<b>Quant. =&gt;</b>	<b>20,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>21.898,60</b>

1.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,48	0,48	
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	1,00	0,00	276,3020	109,8443	276,3020
							<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>276,3020</b>
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			19,6989	19,6989	
							<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>		<b>19,6989</b>
							<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>		<b>0,0000</b>
							<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>		<b>296,0009</b>
							<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>		<b>0,0143</b>
							<b>Custo do FIC =&gt;</b>		<b>0,0068</b>
							<b>Produção de Equipe =&gt;</b>		<b>622,9500</b>

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Custo Unitário de Execução => 0,4752

MO sem LS => 0,02 LS => 0,01 MO com LS => 0,03  
Valor do BDI => 0,12 Valor com BDI => 0,60

Quant. => 1.430,000000 Preço Total => 858,00

1.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	Locação de Serviços de Terraplenagem e Acompanhamento	m²	1,0000000	1,15	1,15	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0333000	18,76	0,62	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO h	Mão de Obra	h	0,0167000	31,83	0,53	
				MO sem LS =>	0,62	LS =>	0,53	MO com LS =>	1,15
				Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,46
						Quant. =>	482,0000000	Preço Total =>	703,72

1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA								752,40
1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	32.05.28	EMBASA	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	3205	KM	1,0000000	4,94	4,94	
Insumo	B019000007	EMBASA	MOTORISTA DE VEICULO PESADO	Mão de Obra	H	0,0200000	29,18	0,58	
Insumo	D340000028	EMBASA	OLEO DIESEL	Material	L	0,2222000	5,90	1,31	
Insumo	H029500130	EMBASA	CAMINHAO CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	Material	H	0,0200000	152,50	3,05	
				MO sem LS =>	0,31	LS =>	0,27	MO com LS =>	0,58
				Valor do BDI =>	1,33			Valor com BDI =>	6,27
						Quant. =>	120,0000000	Preço Total =>	752,40

1.4	ACESSOS / DESVIOS								11.320,80
1.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	55.03.01	EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	5503	m²	1,0000000	2,86	2,86	
Insumo	B010000097	EMBASA	SERVENTE	Mão de Obra	H	0,0102000	15,59	0,15	
Insumo	H020000610	EMBASA	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D,140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	Material	HP	0,0102000	266,65	2,71	
				MO sem LS =>	0,08	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,15
				Valor do BDI =>	0,77			Valor com BDI =>	3,63
						Quant. =>	265,0000000	Preço Total =>	961,95

1.4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	55.03.03	EMBASA	MANUTENCAO DOS ACESSOS	5503	m²	1,0000000	30,79	30,79	
Composição Auxiliar	05.06.49	EMBASA	COMPACTACAO DE ATERRO INCL. DESTORROAMENTO, UMIDEC., HOMOGENEIZ. E COMPAC. MECANIZ. C/ ROLO	506	m³	0,1500000	1,40	0,21	
Composição Auxiliar	18.03.01	EMBASA	(REVISADA) - REVEST. PRIMARIO C/ CASCALHO OU SAIBRO S/ COMPACTACAO	1803	m³	0,1500000	203,88	30,58	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	8,30			Valor com BDI =>	39,09
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>265,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>10.358,85</b>

<b>1.5</b>	<b>CONSTRUÇÃO</b>							<b>427.953,27</b>	
<b>1.5.1</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³		m³	1,0000000	5,77	5,77	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	4,0000000	0,76	0,24	291,8697	96,9099	980,3174
Insumo	E9515	SICRO3	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,0000000	1,00	0,00	308,7695	143,4495	308,7695
						<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>		<b>1.289,0869</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000			19,6989	19,6989	
						<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>		<b>19,6989</b>	
						<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>		<b>0,0000</b>	
						<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>		<b>1.308,7858</b>	
						<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>		<b>0,0143</b>	
						<b>Custo do FIC =&gt;</b>		<b>0,0810</b>	
						<b>Produção de Equipe =&gt;</b>		<b>230,1900</b>	
						<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>		<b>5,6857</b>	
				MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,09
				Valor do BDI =>	1,55			Valor com BDI =>	7,32
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>584,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>4.274,88</b>

<b>1.5.2</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit</b>	<b>Total</b>	
Composição	5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m		m³	1,0000000	7,18	7,18	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	Código	Banco	Descrição	Quantidade	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Custo Horário	
Insumo	E9541	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,0000000	1,00	0,00	763,7694	306,7478	763,7694	
Insumo	E9565	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,0000000	0,88	0,12	769,8897	309,8209	714,6814	
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>1.478,4508</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Hora</b>				<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	1,0000000				19,6989	19,6989	
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									<b>19,6989</b>	
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>									<b>0,0000</b>	
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>1.498,1497</b>	
<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>									<b>0,0048</b>	
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0339</b>	
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>									<b>209,7100</b>	
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									<b>7,1439</b>	
					MO sem LS =>	0,05	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,09
					Valor do BDI =>	1,93			Valor com BDI =>	9,11
<b>Quant. =&gt;</b>									<b>292,0000000</b>	
<b>Preço Total =&gt;</b>									<b>2.660,12</b>	

1.5.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5502742	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural comcaminhão basculante de 12 m³		m³	1,0000000	40,34	40,34	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	2,0000000	0,89	0,11	308,2203	105,4924	571,8405
Insumo	E9117	SICRO3	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,0000000	0,78	0,22	346,0751	148,2312	302,5494
Insumo	E9646	SICRO3	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,0000000	1,00	0,00	45,5170	12,2196	45,5170
Insumo	E9527	SICRO3	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,0000000	1,00	0,00	32,0826	29,8785	32,0826
Insumo	E9574	SICRO3	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,0000000	1,00	0,00	414,8697	184,5201	414,8697
Insumo	E9540	SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	0,38	0,62	276,3020	109,8443	173,0982
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>1.539,9574</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Hora</b>				<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9892	SICRO3	Auxiliar de blaster	2,0000000				30,6221	61,2442

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	P9852	SICRO3	Blaster	1,0000000				32,6523	32,6523
--------	-------	--------	---------	-----------	--	--	--	---------	---------

**Custo Horário da Mão de Obra => 93,8965**

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) => 0,0000**

**Custo Horário de Execução => 1.633,8539**

**Fator de Influência da Chuva - FIC => 0,0024**

**Custo do FIC => 0,0597**

**Produção de Equipe => 64,8400**

**Custo Unitário de Execução => 25,1982**

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	0,0003400	un	721,6417	0,2454
Insumo	SICRO3	M2042	Emulsão explosiva encartuchada	0,5623200	kg	13,0396	7,3324
Insumo	SICRO3	M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	0,0001600	un	1.970,2132	0,3152
Insumo	SICRO3	M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	0,0002500	un	348,2516	0,0871
Insumo	SICRO3	M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	0,0400000	un	16,3257	0,6530
Insumo	SICRO3	M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	0,1571400	un	15,8737	2,4944
Insumo	SICRO3	M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	0,0157100	un	17,1966	0,2702
Insumo	SICRO3	M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	0,0014300	un	221,0974	0,3162
Insumo	SICRO3	M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	0,0001300	un	1.000,3152	0,1300
Insumo	SICRO3	M2145	Série de brocas integrais S12	0,0033300	un	973,1312	3,2405

**Custo Total do Material => 15,0844**

MO sem LS => 0,78 LS => 0,67 MO com LS => 1,45

Valor do BDI => 10,88 Valor com BDI => 51,22

**Quant. => 97,3000000 Preço Total => 4.983,70**

1.5.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento		m³	1,0000000	420,82	420,82
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade			Salário Hora	Custo Horário
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			27,3430	27,3430
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	4,0000000			19,6989	78,7956

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Custo Horário da Mão de Obra =>	106,1386
Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>	0,0000
Custo Horário de Execução =>	106,1386
Fator de Influência da Chuva - FIC =>	0,0000
Custo do FIC =>	0,0000
Produção de Equipe =>	1,0000
Custo Unitário de Execução =>	106,1386

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão	1,2000000	m³	121,4164	145,6997		
<b>Custo Total do Material =&gt;</b>							<b>145,6997</b>		
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,3155900	m³	525,8000	165,9372		
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>							<b>165,9372</b>		
E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário	
Tempo Fixo	SICRO3	M1097	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	1,8000000	t	1,6900	3,0420	
<b>Custo Total dos Tempos Fixos =&gt;</b>							<b>3,0420</b>		
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
Momento de Transporte	SICRO3	M1097	Pedra de mão ou rachão - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	1,8000000	tkm	LN	RP	P	0,0000
						5914359	5914374	5914389	
						0,000	0,000	0,000	
						R\$ 1,16	R\$ 0,93	R\$ 0,76	
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
				MO sem LS =>	65,56	LS =>	55,85	MO com LS =>	121,41
				Valor do BDI =>	113,53			Valor com BDI =>	534,35
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>540,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>			<b>288.549,00</b>

1.5.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	MOVT - MOVIMENTO DE TERRA	m³	1,0000000	72,83	72,83
Composição Auxiliar	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0278000	228,51	6,35

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição Auxiliar	5632	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0402000	100,79	4,05	
Composição Auxiliar	5901	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0054000	309,55	1,67	
Composição Auxiliar	5903	SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0006000	69,14	0,04	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0379000	20,93	0,79	
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,1252000	42,55	5,32	
Insumo	00006079	SINAPI	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,3889000	39,32	54,61	
				MO sem LS =>	3,20	LS =>	2,73	MO com LS =>	5,93
				Valor do BDI =>	19,64			Valor com BDI =>	92,47
						Quant. =>	203,0000000	Preço Total =>	18.771,41

1.5.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2003830	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação		m	1,0000000	601,49	601,49	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9686	SICRO3	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	309,3599	121,8618	
								<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>	<b>309,3599</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			27,3430	27,3430	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	3,0000000			19,6989	59,0967	
								<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>	<b>86,4397</b>
								<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
								<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>	<b>395,7996</b>
								<b>Fator de Influência da Chuva - FIC =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
								<b>Custo do FIC =&gt;</b>	<b>0,0000</b>
								<b>Produção de Equipe =&gt;</b>	<b>4,9800</b>

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

							Custo Unitário de Execução =>		79,4778	
C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Insumo	SICRO3	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m	1,0000000	m	518,1500		518,1500		
							Custo Total do Material =>		518,1500	
D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário		
Atividade Auxiliar	SICRO3	1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	0,0073500	m³	525,8000		3,8646		
							Custo Total das Atividades =>		3,8646	
F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário	
						LN	RP	P		
Momento de Transporte	SICRO3	M2175	Tubo de concreto armado PA1 - D = 1,00 m - Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	0,7866700	tkm	5914584 0,000 R\$ 2,67	5914599 0,000 R\$ 2,14	5914614 0,000 R\$ 1,75	0,0000	
							Custo total dos Momentos de Transportes =>		0,0000	
					MO sem LS =>	9,57	LS =>	8,14	MO com LS =>	17,71
					Valor do BDI =>	162,28			Valor com BDI =>	763,77
						Quant. =>	60,0000000	Preço Total =>	45.826,20	
1.5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914334	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural		tkm	1,0000000	1,16	1,16		
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9672	SICRO3	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	308,2203	105,4924	308,2203	
							Custo Horário de Equipamentos =>		308,2203	
							Custo Horário de Execução =>		308,2203	
							Fator de Influencia da Chuva - FIC =>		0,0143	
							Custo do FIC =>		0,0163	
							Produção de Equipe =>		268,9200	
							Custo Unitário de Execução =>		1,1461	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,31			Valor com BDI =>	1,47
						Quant. =>	#####	Preço Total =>	40.007,52	
1.5.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Composição	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
	5901639	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural				1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	E9575	SICRO3	Caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	291,8988	96,9252	291,8988	
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>291,8988</b>	
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>291,8988</b>	
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>									<b>0,0143</b>	
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0119</b>	
<b>Produção de Equipe =&gt;</b>									<b>348,6000</b>	
<b>Custo Unitário de Execução =&gt;</b>									<b>0,8373</b>	
					MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,22			Valor com BDI =>	1,07
<b>Quant. =&gt;</b>									<b>9.720,0000000</b>	
<b>Preço Total =&gt;</b>									<b>10.400,40</b>	

1.5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais		m³	1,0000000	462,53	462,53	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9010	SICRO3	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,0000000	1,00	0,00	1,2150	0,8162	1,2150
Insumo	E9519	SICRO3	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,0000000	1,00	0,00	50,6596	30,8200	50,6596
Insumo	E9071	SICRO3	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,0000000	0,90	0,10	0,7514	0,5108	2,9094
Insumo	E9064	SICRO3	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,0000000	0,41	0,59	1,5765	1,0718	3,8362
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>									<b>58,6202</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9821	SICRO3	Pedreiro	1,0000000			27,3430	27,3430	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	9,0000000			19,6989	177,2901	
<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>									<b>204,6331</b>
<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>									<b>263,2533</b>
<b>Fator de Influencia da Chuva - FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>
<b>Custo do FIC =&gt;</b>									<b>0,0000</b>

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Produção de Equipe => 3,9290  
Custo Unitário de Execução => 67,0028

C	Banco	Código	Material	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Insumo	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa	0,8464600	kg	6,0486	5,1199
Insumo	SICRO3	M0082	Areia média lavada	0,6333400	m³	148,0916	93,7923
Insumo	SICRO3	M0191	Brita 1	0,3675400	m³	136,6360	50,2192
Insumo	SICRO3	M0192	Brita 2	0,3675400	m³	129,0903	47,4458
Insumo	SICRO3	M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco	282,1520700	kg	0,6604	186,3332

Custo Total do Material => 382,9104

E	Banco	Insumo	Tempos Fixos	Código	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Tempo Fixo	SICRO3	M0030	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,0008500	t	32,3100	0,0275
Tempo Fixo	SICRO3	M0082	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,9500100	t	1,6900	1,6055
Tempo Fixo	SICRO3	M0191	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,6900	0,9317
Tempo Fixo	SICRO3	M0192	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³(exclusa) e descarga livre	5914647	0,5513100	t	1,6900	0,9317
Tempo Fixo	SICRO3	M0424	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria de 15 t - carga e descarga manuais	5914655	0,2821500	t	32,3100	9,1163

Custo Total dos Tempos Fixos => 12,6127

F	Banco	Insumo	Momento de Transporte	Quantidade	Unidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
						LN	RP	P	
Momento de Transporte	SICRO3	M0030	Aditivo plastificante e retardador de pega para concreto e argamassa - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,0008500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,08	5914464 0,000 R\$ 0,86	5914479 0,000 R\$ 0,71	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0082	Areia média lavada - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,9500100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,16	5914374 0,000 R\$ 0,93	5914389 0,000 R\$ 0,76	0,0000
Momento de Transporte	SICRO3	M0191	Brita 1 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,16	5914374 0,000 R\$ 0,93	5914389 0,000 R\$ 0,76	0,0000

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Momento de Transporte	SICRO3 M0192	Brita 2 - Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW	0,5513100	tkm	5914359 0,000 R\$ 1,16	5914374 0,000 R\$ 0,93	5914389 0,000 R\$ 0,76	0,0000	
Momento de Transporte	SICRO3 M0424	Cimento Portland CP II - 32 - saco - Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW	0,2821500	tkm	5914449 0,000 R\$ 1,08	5914464 0,000 R\$ 0,86	5914479 0,000 R\$ 0,71	0,0000	
<b>Custo total dos Momentos de Transportes =&gt;</b>								<b>0,0000</b>	
				MO sem LS =>	29,65	LS =>	25,26	MO com LS =>	54,91
				Valor do BDI =>	124,79	Valor com BDI =>		587,32	
<b>Quant. =&gt;</b>								<b>13,2000000</b>	
<b>Preço Total =&gt;</b>								<b>7.752,62</b>	

1.5.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório		m³	1,0000000	15,58	15,58
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>	
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>
Insumo	E9647	SICRO3	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,0000000	1,00	0,00	9,0834	1,0417
<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>								<b>9,0834</b>
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>			<b>Salário Hora</b>	<b>Custo Horário</b>
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000			19,6989	39,3978

**Custo Horário da Mão de Obra =>** 39,3978

**Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =>** 0,0000

**Custo Horário de Execução =>** 48,4812

**Fator de Influencia da Chuva - FIC =>** 0,0000

**Custo do FIC =>** 0,0000

**Produção de Equipe =>** 3,1125

**Custo Unitário de Execução =>** 15,5763

MO sem LS => 6,84 LS => 5,82 MO com LS => 12,66

Valor do BDI => 4,20 Valor com BDI => 19,78

**Quant. =>** 239,0000000 **Preço Total =>** 4.727,42

1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								3.630,82
1.6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	058273	Próprio	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	46,29	46,29	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0700000	20,93	1,46	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Insumo	00041930	SINAPI	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	Material	M	0,0600000	108,99	6,53	
Insumo	2706	ORSE	Treliça PTG 8I - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar	Material	m	1,0000000	23,19	23,19	
Insumo	634	ORSE	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa m3	Material	m³	0,0350000	431,84	15,11	
				MO sem LS =>	0,46	LS =>	0,39	MO com LS =>	0,85
				Valor do BDI =>	12,48			Valor com BDI =>	58,77
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>22,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>1.292,94</b>		

1.6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2327	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	Outras Pinturas	m²	1,0000000	24,86	24,86	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	0,3000000	3,73	1,11	
Composição Auxiliar	10553	ORSE	Encargos Complementares - Pintor	Provisórios	h	0,6000000	3,79	2,27	
Insumo	2233	ORSE	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar) I	Material	l	0,1200000	54,90	6,58	
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,6000000	18,88	11,32	
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	0,3000000	11,96	3,58	
				MO sem LS =>	8,05	LS =>	6,85	MO com LS =>	14,90
				Valor do BDI =>	6,70			Valor com BDI =>	31,56
				<b>Quant. =&gt;</b>	<b>5,0000000</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>157,80</b>		

1.6.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação		un	1,0000000	429,22	429,22	
<b>A</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Utilização</b>		<b>Custo Operacional</b>		<b>Custo Horário</b>
					<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	<b>Operativa</b>	<b>Improdutiva</b>	
Insumo	E9687	SICRO3	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,0000000	0,30	0,70	149,0754	60,3528	86,9696
				<b>Custo Horário de Equipamentos =&gt;</b>				<b>86,9696</b>	
<b>B</b>	<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Mão de Obra</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Salário Hora</b>			<b>Custo Horário</b>	
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000	28,2684			28,2684	
Insumo	P9824	SICRO3	Servente	2,0000000	19,6989			39,3978	
				<b>Custo Horário da Mão de Obra =&gt;</b>				<b>67,6662</b>	
				<b>Adc.M.O. - Ferramentas (0,0%) =&gt;</b>				<b>0,0000</b>	
				<b>Custo Horário de Execução =&gt;</b>				<b>154,6358</b>	

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

Fator de Influencia da Chuva - FIC => 0,0000

Custo do FIC => 0,0000

Produção de Equipe => 3,0000

Custo Unitário de Execução => 51,5453

D	Banco	Código	Atividades Auxiliares	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Atividade Auxiliar	SICRO3	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	0,6857400	m²	550,7600	377,6782
<b>Custo Total das Atividades =&gt;</b>							<b>377,6782</b>
				MO sem LS =>	26,07	LS =>	22,21
				Valor do BDI =>	115,80	MO com LS =>	48,28
						Valor com BDI =>	545,02
						<b>Quant. =&gt;</b>	<b>4,0000000</b>
						<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>2.180,08</b>

**Total sem BDI** 371.388,81  
**Total do BDI** 99.999,28  
**Total Geral** 471.388,09

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA- RIO DO PIRES

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Bahia  
SICRO3 - 10/2023 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.  
26,98%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 47,46%

## Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>			<b>PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA</b>					<b>471.388,09</b>	<b>100,00 %</b>
<b>1.1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>4.270,48</b>	<b>0,91 %</b>
1.1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	8	420,39	533,81	4.270,48	0,91 %
<b>1.2</b>			<b>CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>23.460,32</b>	<b>4,98 %</b>
1.2.1	93584	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m²	20	862,29	1.094,93	21.898,60	4,65 %
1.2.2	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	1430	0,48	0,60	858,00	0,18 %
1.2.3	2548	ORSE	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	m²	482	1,15	1,46	703,72	0,15 %
<b>1.3</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA</b>					<b>752,40</b>	<b>0,16 %</b>
1.3.1	32.05.28	EMBASA	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	KM	120	4,94	6,27	752,40	0,16 %
<b>1.4</b>			<b>ACESSOS / DESVIOS</b>					<b>11.320,80</b>	<b>2,40 %</b>
1.4.1	55.03.01	EMBASA	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	m²	265	2,86	3,63	961,95	0,20 %
1.4.2	55.03.03	EMBASA	MANUTENCAO DOS ACESSOS	m²	265	30,79	39,09	10.358,85	2,20 %
<b>1.5</b>			<b>CONSTRUÇÃO</b>					<b>427.953,27</b>	<b>90,79 %</b>
1.5.1	5502109	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - comescavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	584	5,77	7,32	4.274,88	0,91 %
1.5.2	5502187	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	m³	292	7,18	9,11	2.660,12	0,56 %
1.5.3	5502742	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural comcaminhão basculante de 12 m³	m³	97,3	40,34	51,22	4.983,70	1,06 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80

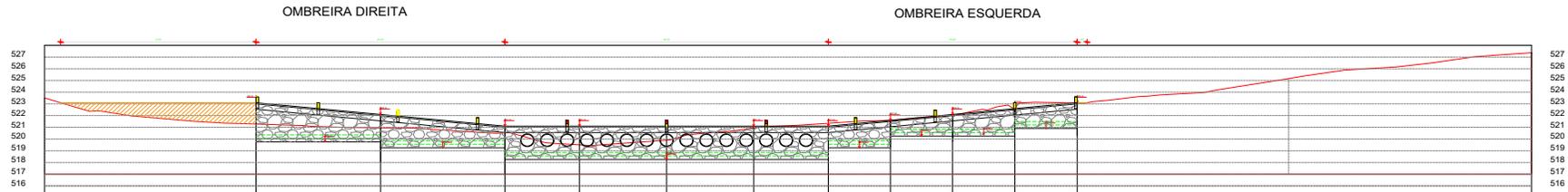
1.5.4	1506055	SICRO3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	540	420,82	534,35	288.549,00	61,21 %
1.5.5	94306	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO. AF_05/2016	m³	203	72,83	92,47	18.771,41	3,98 %
1.5.6	2003830	SICRO3	Tubo de concreto PA1 comercial para drenagem - D = 1,00 m - fornecimento e instalação	m	60	601,49	763,77	45.826,20	9,72 %
1.5.7	5914334	SICRO3	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural	tkm	27216	1,16	1,47	40.007,52	8,49 %
1.5.8	5901639	SICRO3	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	tkm	9720	0,85	1,07	10.400,40	2,21 %
1.5.9	1107892	SICRO3	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	13,2	462,53	587,32	7.752,62	1,64 %
1.5.10	4815671	SICRO3	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	239	15,58	19,78	4.727,42	1,00 %
<b>1.6</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>3.630,82</b>	<b>0,77 %</b>
1.6.1	058273	Próprio	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	UN	22	46,29	58,77	1.292,94	0,27 %
1.6.2	2327	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	m²	5	24,86	31,56	157,80	0,03 %
1.6.3	5213465	SICRO3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	4	429,22	545,02	2.180,08	0,46 %

**Total sem BDI** 371.388,81  
**Total do BDI** 99.999,28  
**Total Geral** 471.388,09

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida, Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br

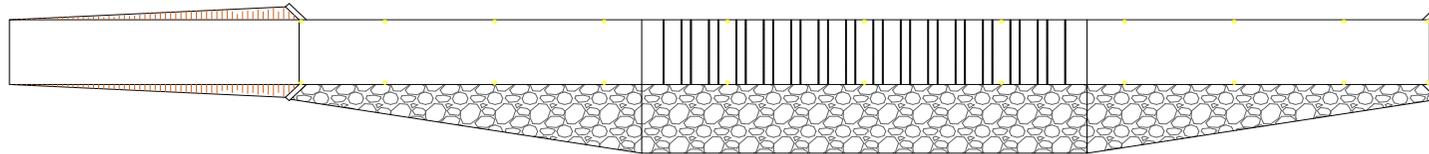


# Perfil Longitudinal



ESTACAS TERRENO	COTAS
20,00m	523,480
E0	
E1	521,174
E2	519,762
E3	521,147
E4	523,138
E5	525,157
E5+19,519	527,364

## PLANTA BAIXA



E = 145472.20  
 S = 8560585.82 24L  
 UTM

**CAR**  
 Companhia de Engenharia e Arquitetura

Projeto de Estado da Bahia

PROJETO ESPECÍFICO  
 PASSAGEM MOLHADA - CARAMBOLA

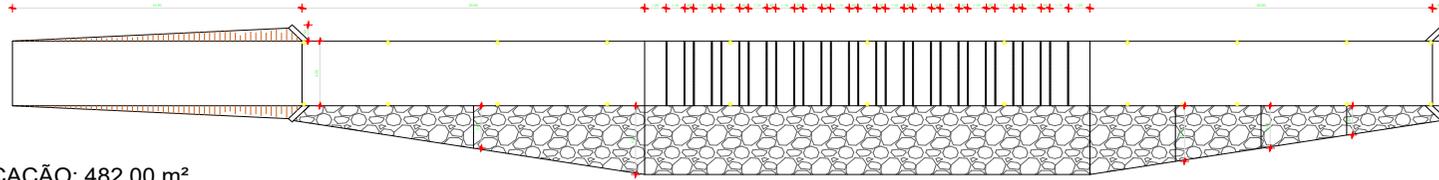
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

IMP.  
 01/03

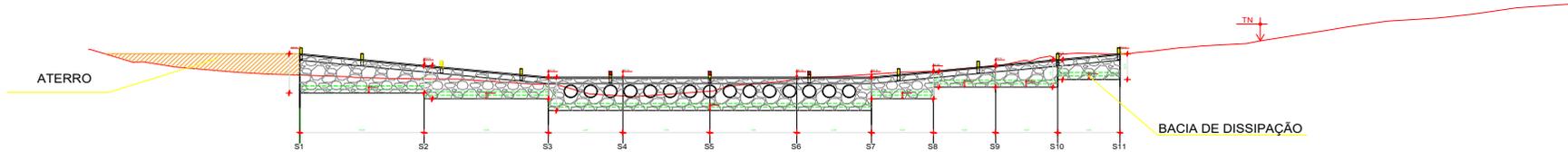
ELABORADO POR: [ ] DATA: [ ]  
 REVISADO POR: [ ] DATA: [ ]  
 APROVADO POR: [ ] DATA: [ ]

AO

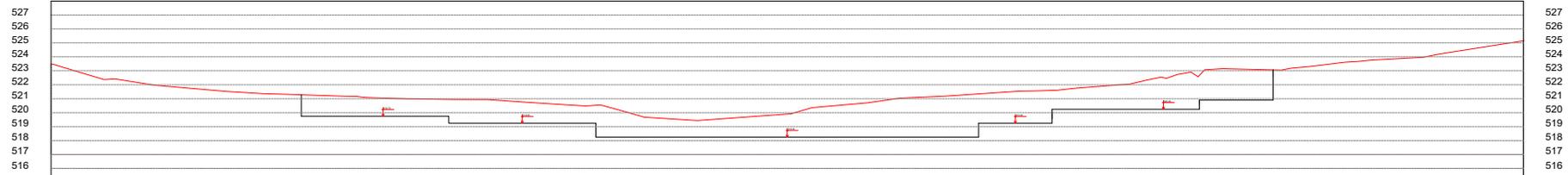




LOCAÇÃO: 482,00 m<sup>2</sup>  
 ÁREA DE LIMPEZA: 1430,00 m<sup>2</sup>

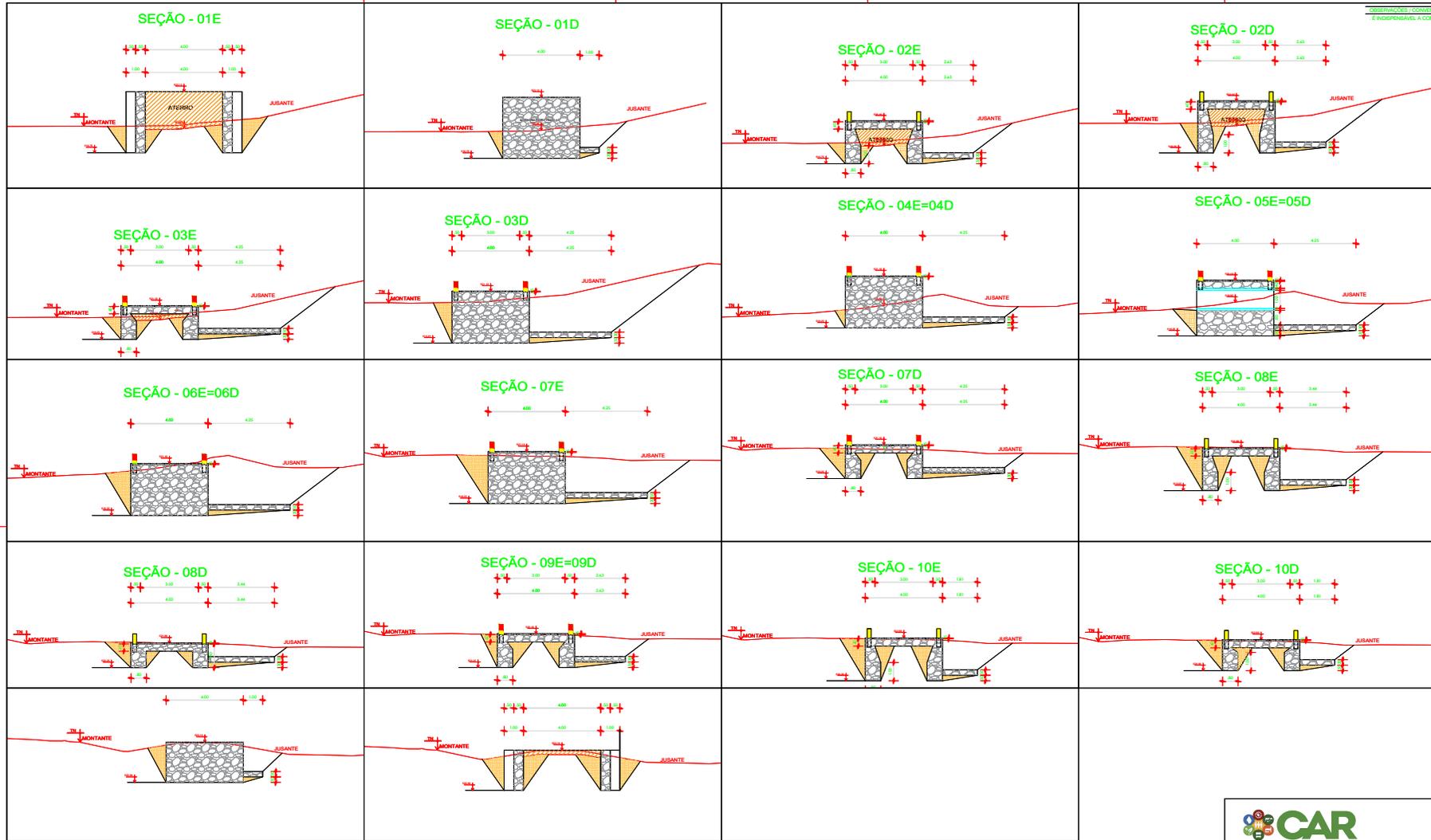


### Nível de Escavação



<b>PROJETO ESPECÍFICO</b> PASSAGEM MOLHADA - CARAMBOLA			
<b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO</b>			
SER. LOCALIZ. (S1-S11) NIVEL DE ESCAVAÇÃO (PROJETO) 3/2024		<b>IMP.</b> <b>02/03</b>	
PROJ. EXECUTIVO (S1-S11) NIVEL DE ESCAVAÇÃO (PROJETO) 3/2024			
ELABORADO POR	PROJ. EXECUTIVO	PROJ. LOCALIZ.	PROJ. EXECUTIVO
OSLANE MENDES	ANDRÉA	MARCO ANTONIO	PROJ. DO PRES





\* OBSERVAÇÃO: TOLERÂNCIAS E INDEPENDEVEL A CONFERENCIA DAS MEDIDAS NO LOCAL

			
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional		Governo do Estado da Bahia	
<b>PROJETO ESPECÍFICO</b> <b>PASSAGEM MOLHADA - CARAMBOLA</b>			
PROJETO <b>PROJETO DE IMPLANTAÇÃO</b>			
PLANTA: <b>SEÇÕES TRANSVERSAIS</b>		NÚMERO: <b>IMP.</b> <b>03/03</b>	
PROJETO - AUTORIA: FRANCISCO GILVAM JARDIM CREA: 12286		ESCALA: 0000	
VERSÃO REVISÃO EM:		DATA: MAR/2024	
DESenhO: GISLANE MENDES	INDICADA:	DATA:	APROVADO: RIO DO PIRES





---

## PASSAGEM MOLHADA

---

---

### PROJETO TÉCNICO

---

**Município:** RIO DO PIRES

---

**Localidade:** CARAMBOLA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES

CNPJ:

Solicitação n°

---

Salvador Bahia - 16/01/2024

DEPENG/CAR

PASSAGEM MOLHADA





## PLANILHA DE DADOS

Obra		<b>PASSAGEM MOLHADA</b>
Município		RIO DO PIRES
Localidade		CARAMBOLA
Entidade solicitante		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES
CNPJ		
Representante		
Endereço/Tel		
Número da solicitação		
Coordenadas UTM		S 8560585.82
Geográficas UTM L		24L 145472.20
Dist. da sede do município(km)		
Nome do manacial		RIO DOS REMÉDIOS
Proprietário do terreno		
Número de famílias		
Técnico responsável		
Profissão		
CREA		
Data de elaboração do projeto		
DADOS DO PROJETO		
Comprimento do riacho(km)		16,10
Área da BHD (km <sup>2</sup> )		70,00
Precipitação média anual (mm)		700,00
Diâmetro do bueiro(m)		1,00
Número de bueiros		15,00
Profundidade média da fundação (m)		2,00
Altura prevista (Lâmina +folga) vertente (m)		2,00
Altura da Passagem Molhada no Trecho Reto (m)		2,10
Largura da Passagem Molhada (m)		4,00
Serviços topográficos (ha)		1,00
Serviços de sondagem(m)		
FATORES DE CORRÇÕES (BHD)		
CV		1,00
CA		1,00
CL		1,00
FATORES DE CORRÇÕES (SANGRADOURO)		
C <sub>form</sub>		1,00
C <sub>dren</sub>		1,00
C <sub>rel</sub>		1,00
C <sub>degr</sub>		1,00
C <sub>clim</sub>		1,00
TIPOS DE SOLOS DA BHD(%)		



	15	0,00
	37	0,00
	25	0,00
	15	4,50
L <sub>600</sub> (mm)	25	0,00
	70	0,00
	5	0,00
	90	0,00
	10	7,00
	5	0,00
L <sub>600</sub>	11,50	

## Solos da BHD

Cambisol	0%
Bruno N.C	0%
Litólico	0%
Podsol	30%
Vertisol	0%
Planosol	0%
Regosol	0%
Afloramento	0%
Latosol	70%
Aluviões	0%
Σ	100%



## INTRODUÇÃO

Os rios no semiárido nordestino, em sua grande maioria, são intermitentes, conduzindo água em pouco tempo durante o ano. Apesar disto, naqueles pontos onde são cortados por estradas, podem dificultar o tráfego e até mesmo impedi-lo por períodos bem maiores. Para solucionar o problema a CAR vem utilizando o expediente das passagens molhadas, que se traduzem como obras de valores inferiores às pontes e atendem à fluidez do tráfego pouco tempo depois das chuvas e cheias dos rios, podendo mesmo em alguns casos constituírem-se em pequenas reservas hídricas para dessedentação animal, se para este fim também forem projetadas, sem grandes impactos ambientais já que a reservação contem-se dentro dos limites das calhas dos rios ou riachos onde implantadas.

## OBJETIVOS

A importância fundamental destes projetos é a de propiciar a fluidez do tráfego, permitindo que as populações e suas produções agrícolas ou não, possam transitar sem impedimentos, nos municípios, ajudando no dinamismo econômico das comunidades rurais e do próprio município onde implantados.

Especificamente, objetiva a fluidez no tráfego humano, animal e da produção e, quando projetadas atendendo a certos requisitos, pequena reserva hídrica para dessedentação animal.

## ESPECIFICAÇÕES PARA A GESTÃO

As passagens molhadas por serem obras de infraestrutura, têm o poder municipal como responsável pela conservação, manutenção e cuidados. Visitas de inspeção ao empreendimento, se fazem necessárias ao final de cada período chuvoso, reparando, quando necessário as avarias e danos que por ventura apareçam, de modo a garantir a finalidade e segurança de uso, e sua durabilidade.



**ASPECTOS AMBIENTAIS**

O semi-árido Nordestino é por demais conhecido pela escassez de chuvas. Entretanto no período chuvoso as estradas, principalmente as vicinais(municipais) , sobretudo quando atravessam rios e/ou riachos, ficam intrafegáveis naqueles trechos. animal.

Desta forma as passagens molhadas modelo CAR surgem como opção na solução de problemas trafegabilidade no interior dos municípios, sobretudo na travessia de rios e/ou riachos.

Para o presente projeto o empreendimento apresenta os seguintes parâmetros dimensionais, os quais permitem mensurar os possíveis impactos ambientais que se apresentam como mínimos e facilmente visualizados neste tipo de ação:

ÁREA DE INTERVENÇÃO (m²)	1.654,89
COMPRIMENTO DA PASSAGEM MOLHADA (m)	65,17
LARGURA DA PASSAGEM MOLHADA	4,00
ÁREA DA BACIA DE DISSIPACÃO (m²)	192,42
ÁREA DE SUPRESSÃO VEGETAL (m²)	0,00

Como se pode observar não há área de supressão vegetal. Normalmente implantada em área coincidindo com a estrada existente, pavimentando-se o trecho correspondente ao leito do riacho atravessado pela estrada e construindo-se estrutura de proteção contra erosões a jusante da passagem molhada(bacia de dissipação).

Do ponto de vista hídrico/hidrológico, o projeto procura atender à vazão para um tempo de retorno de 150 anos.

Do ponto de vista construtivo, a obra é erguida através de metodologia simples utilizando-se apenas de equipamentos mecânicos, com duração curta o suficiente para não causar qualquer tipo de prejuízo à população humana e animal, evitando também qualquer tipo de degradação ambiental .



## ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

A passagem molhada aqui projetada tem como objetivo primordial garantir a trafegabilidade de forma contínua ao longo do tempo. Para que cumpra seu objetivo necessário se faz que sejam obedecidos o projeto executivo e as especificações técnicas aqui dispostos.

- 1 - Posicionar o eixo da passagem conforme o projeto.
- 2 - Proceder a limpeza da área apenas o extritamente necessário à implantação da passagem molhada.
- 3 - Executar as escavações de acordo com o projeto executivo . Encontrando dificuldades ou algo que mereça atenção técnica, comunicar imediatamente à fiscalização que deverá se pronunciar e junto com o projetista encaminharem a solução. A fiscalização deverá também se pronunciar com respeito à finalização das escavações, autorizando o seu preenchimento.
- 4 - A passagem molhada será executada em alvenaria de pedras (pedra argamassada) (argamassa traço 1:3), com bueiros (quantidade e diâmetros definidos no projeto), aterro compactado (com solo areno argilos(CS) ou argilo arenoso(SC), isentos de pedras e raízes, umedecido e compactado (com sopo pneumático/placavibratória, em camadas de 10cm), concreto simples (espessura indicada no projeto, 20MPa), e balizadores dimensões e espaçamento indicados no projeto). A bacia de dissipação será executada com manta geotextil, brita de bica corrida, pedras de mão arrumadas e compactadas com trator , blocos de concreto e tela galvanizada ( malha de 2" e fio 12)).
- 5- Da execução: O início do preenchimento deverá ser feito após conferência de dimensões e cotas, e aquiescência da fiscalização.
- 6- Da alvenaria de pedras (pedra argamassada) (argamassa traço 1ci:3a) - a pedra deverá ser granítica, com arestas vivas, a areia lavada isenta de raízes, matéria orgânica e pó, água potável, cimento cp-32.
- 7- Do aterro: executado com solos (argilo-arenoso ou areno-argiloso), isento de pedras e raízes, em camadas de 10cm, material umedecido e compactado com sopo pneumático/placa vibratória e onde possível, rolo compactador.
- 8- Do concreto: concreto simples C-20 MPa, produzido em betoneira, lançado manualmente com baldes e vibrado com placa vibratória, lançado sobre a alvenaria de pedra, na espessura definida em projeto, com juntas a cada 4m.
- 9- Balizas sinalizadoras: Executadas em concreto armado, revestidas com em tubo de pvc 100mm, devem ser afixadas engastadas 50cm na alvenaria de pedra, pintadas tinta reflexiva, 30cm vermelha, contadas a partir do nível da alvenaria e o restante na cor amarela. A quantidade , espaçamento e distribuição na passagem molhada devem obedecer ao projetado.



**10 - Execução da bacia de dissipação:** Após escavada na dimensão e cotas de projeto e regularizada, deve-se proceder a escavação manual para colocação dos blocos de concreto (com os ganchos, já afixados para prender a tela que deverá ser amarrada com arame galvanizado fio 12.) ; a seguir coloca-se a manta geotêxtil, espalhando-a em toda a superfície da bacia de dissipação. A seguir espalha-se manualmente a brita (de bica corrida) na espessura e área especificada no projeto, compactando-a manualmente com cepos. Depois da brita lançada e regularizada, lança-se a pedra de mão, que poderá ser espalhada mecanicamente, regularizada na espessura e área indicado no projeto, compactando-se mecanicamente a seguir. Concluído o trabalho com a pedra de mão, deve-se lançar a tela de aço galvanizado (malha 2", fio 12), prendendo-a nos blocos e na superfície em contato com a alvenaria de pedra (ganchos a cada 2m, em toda extensão da passagem molhada devem ser fixados na cota prevista para a tela, quando na execução da alvenaria de pedra) tanto na estrutura da passagem molhada como na alvenaria de pedra da borda da bacia de dissipação.



## ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico utilizado tem por base o método explicitado no MANUAL DO PEQUENO AÇUDE de autoria de François Molle e Eric Cadier, publicado pela SUDENE, ORSTOM, TAPI e a experiência adquirida pela CAR, na construção de aproximadamente 2000 pequenos açudes, ao longo de uma década.

As passagens molhadas são dimensionados como sangradouros das pequenas barragens

### Cálculo do Volume Médio Anual Escoado

O volume médio anual escoado na BHD é definido através da expressão

$$V_{esc}(m^3) = L(P)(mm) \cdot S(km^2) \cdot 1000$$

$$L(P) = (L_{600 \text{ corrigido}}) \cdot C \cdot e^{-\frac{P}{A}}$$

$$L_{600 \text{ corrigido}} = (L_{600 \text{ padrão}}) \cdot CV \cdot CA \cdot CL$$

Onde,

$L_{600 \text{ padrão}}$  é a lâmina escoada para uma pluviometria de 600mm

$CV$  é coeficiente corretivo de cobertura vegetal;

$CA$  é coeficiente corretivo de existência de açudes na bacia e

$CL$  é coeficiente corretivo de zonas de retenção

$C$  é coeficiente Climático

$A$  é um coeficiente que leva em consideração o escoamento médio da bacia

$P$  é a pluviometria média anual na bacia.

### Cálculo da Vazão de Pico das Cheias – Qx

A vazão de pico é calculada utilizando as seguintes expressões:

$$Qx(m^3/s) = 25 \cdot (Sc)^{0,58} \cdot Fc, \text{ para } Sc > 5,0 \text{ km}^2$$

$$Qx(m^3/s) = 17 \cdot (Sc)^{0,80} \cdot Fc, \text{ para } Sc < 5,0 \text{ km}^2$$

Onde,

$Sc$  é a superfície de contribuição da cheia, que leva em consideração os tipos de solos da bacia.

$Fc$  é um fator corretivo, que deve levar em consideração a forma, a drenagem, o relevo, o nível de degradação e a zona climática da bacia.

Tempo de recorrência: 100 ANOS

Para o presente projeto tem-se os seguintes valores para a vazão de pico para um tempo e recorrência de 100 anos, sendo esta a vazão de projeto.

**196,56m<sup>3</sup>/s**



## PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO:

**Município:** RIO DO PIRES

**Localidade:**

CARAMBOLA

**Nome do Rio/Riacho**

RIO DOS REMÉDIOS

RAA

**Precipitação pluviométrica - P(mm)**

700,00

**Bacia Hidrográfica de Drenagem - S<sub>BHD</sub> (km<sup>2</sup>)**

70,00

**Superfície de Contribuição - S<sub>c</sub> (Km<sup>2</sup>)**

35,00

**Volume Escorado - V<sub>esc</sub> (m<sup>3</sup>)**

1.119.691,03

**Vazão de Pico - Q<sub>x</sub> (m<sup>3</sup>/seg)**

196,56

**Bueiro**

**Diâmetro(m)**

1,00

**Número de Bueiros**

15,00

**Vazão por bueiro (m<sup>3</sup>/s)**

3,56

**Vazão total dos bueiros (m<sup>3</sup>/s)**

53,40

**Vazão sobre o trecho inclinado(m<sup>3</sup>/s)**

47,29

**Largura Passagem Molhada (m)**

4,00

**Altura altura de queda Passagem Molhada Trecho Reto(m)**

3,05

**Altura livre vertente(m)**

2,00

**Comprimento do Trecho reto - L<sub>s</sub>(m)**

25,17

**Comprimento em planta da rampa em cada lado(m)**

20,00

**Comprimento total da passagem molhada(m)**

65,17

**Vazão sobre o trecho horizontal da passagem molhada (m<sup>3</sup>/s)**

95,87



**Cálculo Bacia de Dissipação**

$$Q = CLH_0^{3/2}$$

$$q = CH_0^{3/2}$$

$$V_a = q / (P + H_0)$$

$$ha = V_a^2 / 2g$$

$$NF = V / (gd)^{1/2}$$

$$V_1 = 0,9(2g(z + h_a - d_1))^{1/2}$$

$L(m) =$	<b>25,17</b>	Comprimento Trecho Reto
$Qp(m^3/s) =$	<b>95,87</b>	Vazão sobre a Passagem Molhada
$qp(m^3/s/m) =$	<b>3,81</b>	Por unidade de largura do sangradouro
$P(m) =$	<b>3,05</b>	Altura da passagem molhada no trecho reto
$H_{0f}(m) =$	<b>1,91</b>	Altura livre vertente
$C =$	<b>1,45</b>	

1ª aproximação fazendo  $H_0 = h_0$

$q(m^3/s/m) =$	<b>3,81</b>
$Va(m/s) =$	<b>0,77</b>
$ha(m) =$	<b>0,03</b>
$H_{0max}(m) =$	<b>1,94</b>
$V_1 =$	<b>8,91</b>

$d1 =$	<b>0,43</b>
2ª $V1 =$	<b>8,51</b>
$d_1(m) =$	<b>0,45</b>
$NF =$	<b>4,14</b>
$d_2(m) =$	<b>2,42</b>
$d_c(m) =$	<b>1,14</b>

$$V2 = 1,57$$

Cálculo da estabilidade

$\gamma_{ap} =$	<b>2,30</b>	t/m <sup>3</sup>
$\gamma_a =$	<b>1,00</b>	t/m <sup>3</sup>
$MR =$	<b>38,64</b>	tm
$MT =$	<b>5,76</b>	tm
Empuxo =	<b>6,22</b>	t
FR =	<b>9,66</b>	t
$FSTomb =$	<b>6,71</b>	> 2,00
$FSArrasto =$	<b>1,55</b>	> 1,50

**Bacia de Dissipação**

$$Ls = 2 * (homax) + 0,125 * hd$$

$$Ls(m) = 4,26$$

*Enrocamento de proteção*

$$D50 = 0,68 * V2^2 / (g * \gamma' / \gamma)$$

$$D50 = 0,10 \text{ m}$$

$$D = q^2 / (gh^3) \quad \text{número de queda}$$

$$D = 0,05$$

$$Ld = 4,3 * h * D^{0,27} \quad \text{comprimento da queda}$$

$$Ld = 5,84$$

$$0,25Ld = 1,46$$

<b>Comprimento total da bacia =</b>	<b>4,26</b>
-------------------------------------	-------------



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR  
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra  
PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA- RIO DO PIRES

Bancos  
SINAPI - 02/2024 - Bahia  
SICRO3 - 10/2023 - Bahia  
ORSE - 12/2023 - Sergipe  
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.  
26,98%

Encargos Sociais  
Desonerado:  
Horista: 85,18%  
Mensalista: 47,46%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	PASSAGEM MOLHADA CARAMBOLA	471.388,09	100,00 %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.270,48	0,91 %
1.2	CANTEIRO DE OBRA	23.460,32	4,98 %
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA	752,40	0,16 %
1.4	ACESSOS / DESVIOS	11.320,80	2,40 %
1.5	CONSTRUÇÃO	427.953,27	90,79 %
1.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.630,82	0,77 %

Total sem BDI 371.388,81  
Total do BDI 99.999,28  
Total Geral 471.388,09

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA  
/ gislanemendes@car.ba.gov.br





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA/CADASTRO RESERVA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM.

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim**, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente **Gilvânio Antônio dos Santos**, atendendo ao disposto no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, por meio desse EDITAL, a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Nº 001/2024, visando atender as atividades referente a **06(seis) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (vide item 1.10)**, em cadastro reserva, conforme aprovação e homologação pela Assembleia Geral para contratações por tempo determinado e excepcional interesse público, com base no Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/05, Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CDS Bacia do Paramirim, DECRETOS do CDS Bacia do Paramirim, atendendo às necessidades do interesse público e as normas desse edital.

**PREÂMBULO:** O **Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim – CDS Bacia do Paramirim** é uma Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, formado por entes municipais consorciados através de leis municipais autorizativas que ratificaram o Protocolo de Intenções, convertendo-se em Contrato de Consórcio Público.

Diante da necessidade de aprimorar a gestão ambiental de forma compartilhada o CDS Bacia do Paramirim, no exercício das suas finalidades, vem exercendo, seja

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

através de convênio com outras esferas de governo, seja através de contrato de programa de gestão associada, o **Programa de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC)**.

De fato, a legislação federal, principalmente à Lei Complementar nº 140/2011 que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VIII docaput e do parágrafo do artigo 23 da Constituição Federal, estabelece mecanismos de atuação supletiva e subsidiária dos entes federativos, trazendo diversos instrumentos de cooperação e, principalmente, definindo as competências relativas à gestão ambiental de cada um destes entes.

Neste sentido, o Consórcio Público tem se mostrado uma importante ferramenta na gestão associada, para tanto, além de atuação direta junto aos seus entes consorciados, está em via de firmar com o Estado da Bahia, através da sua Secretária de Meio Ambiente, Convênio que visa **o apoio técnico institucional, possibilitando a capacitação dos** órgãos ambientais municipais e aos Conselhos de Meio Ambiente de cada Município consorciado, de forma a capacitá-los, a exercer ações municipais previstas na citada Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013.

### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será regulamentado pela Lei nº 11.107/05 c/c Decreto nº 6.017/07, Artigo 8º, IV, da Lei Complementar nº 173/2020, Resolução 1420/2020 do TCM/BA, Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público devidamente aprovado em Assembleia Geral.

1.1.2 A realização deste processo de seleção tem como base o Contrato de Consórcio Público e alteração posterior, ratificado mediante lei pelos entes consorciados, porquanto, a contratação temporária do processo seletivo nº 001/2024 atende as condições do Artigo 37, IX da Constituição Federal/88, visto que, trata-se de um serviço de GESTÃO AMBIENTAL destinada a exercer ações municipais previstas na Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, visando promover a proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente em caráter de urgência e interesse público.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cgsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

1.2. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço referente a este processo seletivo nº 001/2024 será "CELETISTA", conforme determinação da lei nº 13.822/19 e Cláusula 36º do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado mediante Lei pelos Municípios consorciados.

1.3. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio da realização de Análise do Currículo e Entrevistas.

1.5. A especificação sobre o "cargo" a ser contratado, o tipo de provimento, o número de vagas, a escolaridade mínima exigida (e outras exigências), a jornada de trabalho e os vencimentos **constam no Anexo I deste Edital.**

1.6. A síntese das atribuições do Cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6.1. A ficha de Inscrição consta no anexo VI deste Edital e demais declarações nos anexos III, IV, V.

1.7. A contratação será por "contrato por prazo determinado", podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, pelas partes, por acordo de vontades, tudo em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

1.8. Os vencimentos constantes no Anexo I deste edital estão passíveis dos descontos dos encargos legais insistentes.

1.9. O salário poderá ser reajustado no decorrer do contrato, conforme demanda de atividades pertinentes ao cargo, objeto desta seleção, através de decisão fundamentada e escrita da autoridade competente.

**1.10. Os cargos pertinentes a este Processo de Seleção Pública correspondem a contratação de 02(duas) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do MEIO ABIÓTICO, 03(três) vagas para TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR do meio BIÓTICO, 01(uma) VAGA PARA TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR SÓCIO-ECONÔMICO (Assistente social), com registro no conselho de classe competente, quando for o caso, Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).**

1.11. Este processo seletivo visa a contratação mediante cadastro reserva, ou seja, a contratação está condicionada as necessidades pertinentes ao Programa de Gestão Ambiental Compartilhada, mediante Convênio ou Contrato de Programa.

### II - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

- 2.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal Brasileira de 1988.
- 2.2 - Estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino.
- 2.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 2.4 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação.

### III - DAINSCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**1.2 A inscrição poderá ser feita de forma presencial ou através do envio de e-mail para: [inscricoes.cdsbp@gmail.com](mailto:inscricoes.cdsbp@gmail.com).**

No caso de inscrição presencial poderá ser realizada pelo candidato(a) na sede do CDS Bacia do Paramirim, **situado na Rua José Ribeiro Lula, s/nº, Caturama/Ba (telefone 77 3650-1160), de forma presencial, conforme item V deste edital.**

1.3 No caso da opção de inscrição via internet, o Candidato/a deverá enviar e-mail para: **[inscricoes.cdsbp@gmail.com](mailto:inscricoes.cdsbp@gmail.com)**, constando como assunto "Inscrição Processo Seletivo nº 001/2024 CDS Bacia do Paramirim", no período e horário especificado no item V deste edital.

**1.4 No caso de inscrição por e-mail o mesmo poderá ser enviado também em dias "não úteis", sendo validado pelo Consórcio no primeiro dia útil subsequente.**

1.5 Para realização das inscrições, tanto presencial ou via internet, deverão ser enviados (digitalizados em PDF) ou impressos em cópias simples no caso de inscrição presencial, os seguintes documentos:

**1- Documento de identidade e CPF;**

**2-Título de Eleitor com comprovante da última votação;**

**3-Comprovante de residência atualizado (água, luz, telefone, contrato de locação ou declaração de residência assinada);**

**4-CURRÍCULO LATTES, com telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail), acompanhado de todas as informações pertinentes a experiência profissional;**

**5- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, no caso de sexo**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

*masculino;*

**6- Anexos III, IV, V e VI deste edital, devidamente preenchidos e assinados.**

- 3.4. O preenchimento do Requerimento de Inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato/a, conforme detalhamento nos itens anteriores.
- 3.5. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 3.6. O Formulário de Inscrição é pessoal e intransferível.
- 3.7. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição relativa à função temporária no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como, de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas e afixadas na sede do CDS Bacia do Paramirim, assim como, publicações no site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3650-1160**.
- 3.9. Na Ficha de Inscrição ou em documento apartado, haverá um campo destinado à declaração de que o candidato conhece e concorda com as disposições do Edital.
- 3.10. Qualquer falsidade ou inexistência dos dados nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.
- 3.11. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital.
- 3.12. As informações prestadas na ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato/a, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta, sem erros e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 3.13 AS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SERÃO GRATUITAS.**

### **IV - DA INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:**

- 4.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Federal nº 3.298/1999, é assegurado o direito de candidatar-se ao presente Processo Seletivo nº001/2024, desde que a deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo a que pretende ser contratado, constantes no Anexo II.

4.2. O candidato que se declarar PESSOA COM DEFICIÊNCIA deverá preencher, no ato da inscrição, além dos documentos constantes no item 3.3, o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA e também apresentar, no ato da contratação, laudo médico atualizado atestando a deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, para a devida avaliação a fim de que não haja incompatibilidade de sua limitação quanto ao atendimento das atribuições do cargo pretendido constantes no anexo II deste Edital.

4.3. Das vagas ofertadas para cada categoria, inclusive computando-se o cadastro reserva, serão reservadas às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.

4.4. As vagas remanescentes, não preenchidas por candidatos com deficiência, serão revertidas para preenchimento pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.6. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.7. No ato da Inscrição, o candidato com deficiência poderá solicitar condições especiais para realização das etapas do processo seletivo, sendo que, o pedido ficará sujeito à análise de condições de viabilidade e razoabilidade do pedido.

### **V - ESPECIFICAÇÕES DAS DATAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ETAPAS PREVISTAS:**

5.1 - Período de Inscrições: **13 a 19 de junho de 2024, no caso presencial de 8h às 12h e das 14h às 17h**, na sede do CDS Bacia do Paramirim ou através do e-mail: [inscricoes.cdsbp@gmail.com](mailto:inscricoes.cdsbp@gmail.com);

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

5.2 - Divulgação da Relação dos inscritos e divulgação da pontuação dos candidatos selecionados/inscritos na primeira Etapa (análise de currículos):

**20/06/2024;**

5.3- Prazo para interposição de Recursos: **21/06/2024**, através do e-mail: inscricoes.cdsbp@gmail.com;

5.4- Data do resultado Final da Primeira Etapa e Convocação para entrevistas: **28/06/2024;**

5.5 - Data da realização das Entrevistas: **01/07/2024**

5.6 - Data de divulgação do resultado da Segunda Etapa: **03/07/2024;**

5.7 - Prazo para interposição de Recursos resultado segunda etapa: **04/07/2024**, através do e-mail: inscricoes.cdsbp@gmail.com;

5.8 - Data do resultado final e homologação do Processo Seletivo nº001/2024: **05/07/2024.**

### VI-DO SISTEMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª Etapa - Análise de Currículo e a 2ª Etapa - Entrevista. As duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Primeira Etapa-Análise de Currículo:

6.2.1 A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados.

6.3 Todas as informações contidas no currículo, apresentado no ato da inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, **devendo o mesmo conter todas as informações pertinentes a escolaridade exigida e a experiência profissional**, sendo que, as referidas informações servirão para o cômputo da pontuação da primeira fase (Análise de currículo), portanto, caso não contenha alguma informação passível de gerar pontuação, conforme quadro I abaixo, não poderá o candidato apresentar novo currículo ou qualquer documento comprobatório após a sua inscrição;

6.4 A **comprovação da escolaridade mínima, qual seja, curso superior completo e a comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentados no ato da convocação para possível contratação, sob pena de**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**desclassificação imediata do candidato que não cumprir com a documentação e comprovações exigidas e informadas no currículo,** conforme item seguinte;

6.5 As comprovações de escolaridade e experiências de trabalho e o tempo de serviço serão comprovadas mediante apresentação de cópias e documentos originais (para conferência) de: Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, reconhecido pelo MEC; Contrato de trabalho, carteira de Trabalho (CTPS), atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado pelo setor competente e devidamente assinado, ou outros documentos que comprovem efetivamente a experiência, sob pena de desclassificação imediata do candidato deste Processo Seletivo;

6.6. Será atribuída a maior pontuação que o documento permitir, porém não será permitida a adoção cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

6.7. O candidato inscrito, que não obtiver a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos na 1ª Etapa, será automaticamente eliminado;

6.8. O resultado da 1ª Etapa do Processo Seletivo Simplificado com a ordem de desclassificação da análise de currículo, será divulgado nos quadros de avisos do Consórcio, bem como, no site oficiais informados neste edital

6.9 Os critérios a serem avaliados na primeira etapa do processo seletivo são os constantes do Quadro I, referente a TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, com registro no conselho de classe competente e Diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e que atendam a todos os requisitos deste edital.

Quadro I:

Titulação	Pontuação Unit	Pontuação Máxima
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão em nível de doutorado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	25	25
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de		

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	15	15
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós-graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.	10	10
Experiência profissional de mais de 01 (um) ano em Órgãos Públicos, de qualquer esfera de Governo.	15	15
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de licenciamento ambiental.	30	30
Experiência profissional de mais de 02 (dois) anos relacionadas a atividades de fiscalização ambiental	20	20
Cursos na área de Licenciamento ambiental, educação ambiental e fiscalização Ambiental, com carga horária mínima de 20 horas.	05	30
Conhecimento básico de informática (word, excel, correio eletrônico)	05	05
<b>TOTAL</b>		<b>150</b>

\* A validação da pontuação dos cursos somente será efetivada caso o certificado comprove que o(s) mesmo(s) teve conclusão até 30(trinta) dias antes do período de inscrição.

### VII - DO RESULTADO DA 1ª ETAPA

7.1- O Resultado final da primeira etapa (Análise de Currículo) será divulgado com lista afixada nos quadros de avisos do CDS Bacia do Paramirim e *no site*: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br), bem como, demais informações podem ser obtidas pelo telefone: **77 3650-1160**, quando também será divulgada a data e horário para

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

realização da 2ª Etapa (Entrevista). A não participação na data e horário designados para entrevista importará em desistência do processo seletivo.

7.2- O resultado será divulgado em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Análise de Currículo.

7.3- **Somente serão convocados para a 2ª Etapa os classificados até 03 (três) vezes o número de vagas**, ou seja, do primeiro ao terceiro colocado.

7.4- Caso haja empate na pontuação da análise de currículo, serão convocados para entrevista os candidatos de mesma pontuação, respeitada a ordem classificatória.

7.5- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará à sua disposição na sede do Consórcio para consulta.

### VIII - DOS RECURSOS

8.1. O Candidato poderá interpor recurso.

8.2. Somente será admitido recurso para efeito da recontagem de pontos. Os recursos devem ser interpostos nos prazos e horários descritos nos itens 5.3 e 5.7.

8.3. O recurso deverá ser, tempestivamente, protocolado na sede do CDS Bacia do Paramirim (mesmo local das inscrições).

8.4. O recurso deverá conter as seguintes informações:

Ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim;  
Processo Seletivo Simplificado nº001/2024.

Nome Candidato:

Opção da Função Temporária:

N.º do Documento de Identidade:

Fundamentação e argumentação lógica:

Data e assinatura:

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

8.6. Um mesmo candidato poderá interpor recurso uma única vez, para cada item de uma mesma etapa. Se um mesmo candidato protocolizar mais de um recurso para um mesmo item ou etapa, apenas o primeiro recurso será apreciado, sendo os demais desconsiderados, automaticamente.

8.7 Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, e, aqueles que forem interpostos fora do prazo.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

8.8. A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar em retificação na ordem de classificação dos candidatos/as

### IX - DA ENTREVISTA

9.1- Serão considerados aprovados para a 2ª Etapa do processo seletivo somente os candidatos classificados até o triplo de vagas previstas.

9.2 - As entrevistas serão realizados de forma presencial, na sede do CDS Bacia do Paramirim (mesmo local das inscrições).

9.3- Poderá o CDS Bacia do Paramirim utilizar-se de assessoria durante a entrevista de profissionais especializados nas áreas do objeto desta seleção pública, com o objetivo de orientar e auxiliar a Comissão Organizadora desta Seleção.

9.6- Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. A não participação do candidato/a implicará em sua eliminação automática.

9.7 - Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes nos quadros abaixo

QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA	
ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Breve relato sobre experiência profissional com atividades de licenciamento ambiental e/ ou fiscalização ambiental.	50
Perguntas práticas sobre como desenvolver o trabalho de licenciamento ambiental no âmbito municipal	30
Capacidade técnica de emissão de relatórios, pareceres e afins	20
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>100</b>

\* poderão ser formuladas perguntas de nível prático pertinentes as atividades de cada área.

### X - RESULTADO FINAL, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1- **O resultado final será divulgado** na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista, até às 18:00 horas com

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

lista afixada nos quadros de avisos do Consórcio. O resultado também será divulgado no site: **[www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)**

10.2 - O resultado será divulgado em lista, na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de curriculum e na entrevista. Não haverá informação individual aos candidatos.

10.3- A listagem com as notas e classificação do candidato ficará a disposição do candidato na sede do Consórcio, para consulta.

10.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será classificado o candidato mais idoso, observando-se o disposto no Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

### XI - CONTRATAÇÃO

11.1-Sendo este processo seletivo a título de cadastro reserva, a convocação para contratação dos candidatos neste Processo Seletivo, para a vaga oferecida, será feita respeitando-se sempre a ordem de classificação final dos candidatos, conforme a necessidade do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

11.2- Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e Xerox (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Certidão de Nascimento ou de Casamento, se casado;
- c. Título Eleitoral e comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- e. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- f. Número de PIS/PASEP (se já inscrito) ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso;
- h. Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho as funções, conforme for solicitado pela autoridade competente;
- i. Diploma de curso de nível superior reconhecido pelo MEC;
- k. Registro no Conselho de Classe;
- l. CNH, categoria "b" (no mínimo);
- m. Foto 3x4, recente;

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

n. Declaração de bens;

o. Comprovante de residência;

**11.2.1 Devem ser apresentados, quando da convocação para contratação, todos os comprovantes de experiência profissional contidas no currículo, sob pena de desclassificação, conforme item 5.5 deste edital.**

11.3- Os candidatos classificados além do limite de vagas comporão a reserva técnica. Assim, caso venha a surgir alguma vaga, poderão, por interesse e necessidade do ente, ser convocados para Contratação candidatos classificados além do limite de vagas, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

11.5. Fica ciente o candidato aprovado que não poderá assumir o cargo no caso de possuir outro cargo ou função pública que seja incompatível com objeto deste edital e que venha a gerar acúmulo de cargos vedados pela legislação pertinente, CONFORME DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV deste edital.

### **XII DAS NORMAS DISCIPLINARES:**

12.1 – O órgão executor do Processo Seletivo, terá amplos poderes para orientação, realização e fiscalização dos trabalhos de todo o Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ele concorrer, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo Simplificado, será automaticamente excluído dessa seleção e estará sujeito a outras penalidades legais.

12.3 - As informações prestadas pelo candidato bem como os documentos que forem apresentados serão de sua inteira responsabilidade, tendo o consórcio o direito de excluir desse processo de seleção, a qualquer tempo, aquele que participar usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos, devidamente comprovados.

12.4 Caso seja verificado, após seleção e contratação, que o candidato omitiu ou falsificou alguma informação essencial, este terá o seu contrato rescindido.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as publicações referentes ao processo de seleção, objeto deste edital, serão feitas na sede do consórcio e no site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br) e pelo telefone: **77 3650-1160**. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.2 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

13.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado, podendo haver prorrogação por igual período, mediante justificativa do órgão público, nos termos da lei.

13.4 – A aprovação neste processo de seleção somente gerará direito à contratação, a qual dar-se-á a exclusivo critério da Administração, conforme a necessidade do Consórcio, se forem atendidas as disposições deste edital e outras disposições legais pertinentes, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. Será obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação final dos candidatos.

13.5 De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, o candidato deverá estar ciente de que, se contratado, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços, Projetos e dos Programas ofertados.

13.6 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas do seu endereço e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o processo de seleção. Não caberá ao candidato aprovado qualquer reclamação, caso não seja possível ao Consórcio Público convocá-lo por falta de atualização do endereço residencial.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Julgadora no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado.

13.8 O prazo de vigência de contrato, inicialmente, será de 12(doze) ou 24(vinte e quatro) meses, a depender da necessidade do órgão, podendo haver sucessivas prorrogações enquanto estiver vigente esse processo de seleção.

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

13.9. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como os editais complementares, retificações do edital ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser publicados pelo Consórcio.

13.10 O Consórcio Público e a Comissão Especial não fornecerão declarações de classificação e/ou de aprovação neste processo de seleção.

13.11 Caberá ao Presidente do Consórcio a homologação final do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.12 Será parte integrada deste Edital os anexos I, II, III, IV, V e VI.

13.13 Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

13.14 Não será fornecido a candidato qualquer, documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Consórcio.

13.15 Não haverá justificativa para o não cumprimento, pelo candidato, dos prazos determinados nesse edital.

Caturama (BA), 12 de junho de 2024.

---

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA  
DO PARAMIRIM  
PRESIDENTE**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO I

#### ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, TIPO DE PROVIMENTO, Nº VAGAS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, VENCIMENTOS

<b>Cursos de Nível Superior para contratação</b>	<b>Provimento</b>	<b>Nº Vagas</b>	<b>C. Horária Semanal</b>	<b>Escolaridade Nível Superior completo</b>	<b>Salário Mensal (base)</b>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio biótico	Contrato Temporário	03	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.500,00 *
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – meio abiótico	Contrato Temporário	02	40	Nível superior completo com registro no conselho competente	R\$ 4.500,00 *
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SÓCIO ECONÔMICO	Contrato Temporário	01	40	Nível superior completo graduação em ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 4.500,00 *

**\*O salário mensal especificado no quadro acima é passível dos descontos dos encargos legais insistentes.**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO II

#### DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES TEMPÓRARIAS

##### ATRIBUIÇÕES:

1. Emitir laudos e pareceres técnicos para subsidiar a concessão de licenças, autorizações, aprovações, e demais atos previstos na legislação ambiental pertinente, respondendo pelas informações e conclusões apresentadas; analisar projetos e propostas de atividades ou empreendimentos, e seus efetivos ou potenciais impactos ambientais
2. Acompanhar a realização das inspeções de controle, disciplina e fiscalização ambiental das atividades utilizadores de recursos ambientais, bem como, das atividades efetiva ou potencialmente causadoras de poluição ou degradação ambiental realizadas por um servidor do município legalmente habilitado para executar ações de inspeção, autuação e controle ambiental, visando conciliar a proteção, a preservação e o uso dos recursos naturais; desenvolver ações de fiscalização do cumprimento das leis pertinentes às áreas ambiental, florestal e de recursos hídricos;
3. Realizar reuniões com os Poderes Executivos para apresentação do Convênio e sistematização junto aos órgãos ambientais dos Municípios;
4. Avaliar e produzir relatório sobre a legislação municipal ambiental dos municípios consorciados;
5. Organizar e realizar seminário no território para discutir os temas Fiscalização Ambiental, e Licenciamento Ambiental;
6. Conduzir oficinas para os Conselhos Municipais de Meio Ambiente;
7. Elaborar Planos de Fiscalização Ambiental para os municípios consorciados;
8. Preparar e enviar relatório trimestral à SEMA com as informações relativas às licenças, as atividades de fiscalização ambiental e execução de oficinas, reuniões, seminário;
9. Essas atribuições serão realizadas na sede do consórcio e nos municípios consorciados que demandarem tais atividades.
10. Disponibilidade para viajar e dirigir veículo, conforme sua habilitação.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)

CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins a que a presente se destina, que atendo todas as exigências contidas no edital de abertura de inscrição e que estou de acordo com as regulamentações nele contida, bem como estou ciente de que constatada a inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que comprovadas posteriormente, serei eliminado do PROCESSO SELETIVO nº 001/2024, anulando-se todos os atos decorrentes de minha inscrição.

DECLARO, ainda, estar ciente que o presente contrato não gera estabilidade e que poderei ter meu contrato rescindido, conforme disposições deste edital de Processo seletivo N° 001/2024.

DECLARO, para todos os efeitos e conforme a Lei nº 13.709/18, a permissão para divulgação do meu nome e CPF nos resultados deste Processo Seletivo

DECLARO e Autorizo que a minha entrevista, referente a segunda fase do processo seletivo possa ser gravada, vedada sua divulgação pública.

Caturama (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_; **DECLARO**, para os devidos fins NÃO ser ocupante de outro cargo público que seja incompatível para contratação referente ao objeto deste edital e que possa gerar acúmulo de cargo ou função pública.

Caturama (BA), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Candidato**

---

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





# Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), sob o  
Nº....., com endereço: \_\_\_\_\_

declaro junto à Comissão Avaliadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 001/2024,  
que sou pessoa com deficiência do tipo: ( ) física ( ) auditiva ( ) visual ( ) outra.  
Especificar:.....

Caturama, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Data de Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS:** Preencha cuidadosamente todos os campos, em **letra de forma e legível**

<b>NOME COMPLETO:</b>
<b>CPF N°</b>
<b>ENDEREÇO</b>
<b>CURSO(S) SUPERIOR(ES):</b>
<b>N° CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Assinale um X para qual vaga deseja concorrer:

<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO BIÓTICO
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – MEIO ABIÓTICO
<input type="checkbox"/>	TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR – SÓCIO-ECONÔMICO (Assistente social)

**ATENÇÃO:** Qualquer falsidade ou inexactidão nos dados nos documentos apresentado pelo candidato/a, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação da sua inscrição no Processo Seletivo, bem como de todos os atos dela decorrentes, sempre sujeitando a medidas cíveis, administrativas e/ou penais cabíveis.

**Assinatura:**

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail: [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10

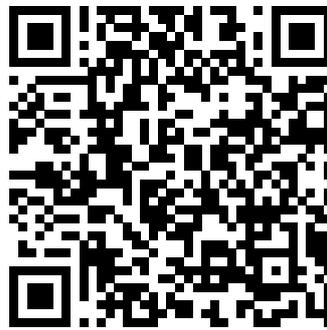


## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3BEE-9330-784F-1F65-85CD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3BEE-9330-784F-1F65-85CD



### Hash do Documento

c2d8878186ddd40452b29e700a11932842a3287ac8b87b5dfba7b8cb09f91ccd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/06/2024 14:39 UTC-03:00